



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 022/2020

Recebido(a) em	
02/05/2020 Às 12h44	
nº 534/2020	
Protocolo	mfieira
Maria de Lourdes V. Cordeiro	
PROTÓCOLO	
Câmara Municipal de Cordeirópolis	
FIs	
CMC	02

Cordeirópolis, 29 de maio de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

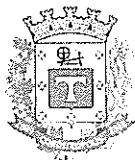
Fazemo-nos presente, com a devida *vénia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual **"Autoriza o Município a regularizar e aprovar o Parcelamento de Solo conhecido como "Desmembramento Betti", no Bairro do Cascalho, conforme especifica e dá outras providencias."**

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para regularizar o empreendimento denominado "Desmembramento Betti", composto de 20 lotes, localizado à Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) esquina com a Rua Pedro Betti, no Bairro de Cascalho, Município de Cordeirópolis/SP.

Referido parcelamento foi implantado em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177/2011, artigos 216 a 219 e sua regularização segue os Decretos Municipais nºs 5.796/2018 e 5.872/2019.

Trata-se do primeiro projeto de lei a regularizar e aprovar um parcelamento, com as regras dos decretos citados, que minimizaram as exigências urbanísticas do Plano Diretor.

continua



Mensagem nº 022/2020

continuação

fls. 02

O parcelamento é objeto da Matrícula nº 9373 - 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, com 24.200,00 m<sup>2</sup>, zona urbana, com INCRA nº 624.063.003.948.

A área total a ser parcelada possui 22.957,57 m<sup>2</sup> com um total de 20 lotes e área de 21.429,45 m<sup>2</sup> ou 93,34% e o Sistema Viário possui 1.528,12 m<sup>2</sup> ou 6,66%. Caso seja necessário e por exigência do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis o imóvel deverá ser retificado com a dimensão real.

O valor da área de bem dominial, após avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, encontrou o valor de R\$ 30.433,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais) para o exercício de 2019, nos termos de folhas 153 do Processo nº 1.223, de 01 de abril de 2019, para uma área de bem dominial de 436,19 m<sup>2</sup> ou 1,90% da gleba parcelada. O valor da taxa de licença para regularização de parcelamento, pelo Decreto Municipal nº 5.800/2018 estipulado em R\$ 1.379,14 para 2020, que somado ao valor da área de bem dominial, que equivale para 2020 a R\$ 31.428,16 (Laudo de Avaliação de Área de Bem Dominial - 436,19 m<sup>2</sup>). O recolhimento aos cofres públicos no valor de R\$ 32.807,30 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos), soma dos dois valores, para o exercício de 2020 poderá ser efetuado em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico, direcionado tal recurso financeiro para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017.

Existem possibilidades no futuro de levar a este local a água potável e com mais dificuldade, o esgoto sanitário. Se isso ocorrer, as despesas poderão ser por conta dos proprietários, se forem cobradas essas despesas para os demais moradores do Bairro do Cascalho. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, fica autorizado a fiscalizar

continua



Mensagem nº 022/2020

continuação

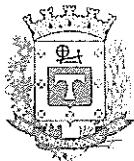
fls. 03

e aprovar as fossas sépticas implantadas e a serem implantadas em cada lote do "Desmembramento Betti", cujas despesas correrão por conta de cada proprietário de lote, de sorte que tenhamos qualidade de vida à população residente.

Anexo a este, seguem os documentos elencados que fazem parte do Processo Administrativo nº 1.223/2019:

1. Cópia do RG e do CPF de cada proprietário do parcelamento;
2. Matrícula nº 9373 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira – fls. 137 do Proc. 1.223/2019;
3. ART do Engº Renan Sanches – fls. 134 e 135 do Proc. 1.223/2019;
4. RRT da Arquiteta e Urbanista Tânia Carini – fls. 136 do Proc. 1.223/2019;
5. Projeto Urbanístico – Regularização de Parcelamento do Solo – fls. 110 do Proc. 1.223/2019;
6. Projeto Esgotamento Sanitário – fls. 111 do Proc. 1.223/2019;
7. Projeto Água Potável – fls. 112 do Proc. 1.223/2019;
8. Decreto nº 5.796/2018 – anexada no Proc. 1.223/2019;
9. Anexo I – Decreto nº 5.796/2018 – fls. 124 do Proc. 1.223/2019;
10. Laudo próprio de Avaliação da Área de Bem Dominial com 436,19 m<sup>2</sup> do "Desmembramento Betti" – Bairro de Cascalho, em Cordeirópolis/SP, no valor de R\$ 30.533,30 pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - 10.733 de 02/01/2018, em 22 de maio de 2019 – fls. 153 do Proc. 1.223/2019; e
11. Parecer da interessada ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTROS, aceitando o valor anterior calculado pela Prefeitura e disponibilizando em moeda corrente para ser depositado no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078/2017 – fls. 156 do Proc. 1.223/2019.

continua



Mensagem nº 082/2020

continuação

fls. 04

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei Complementar esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, o projeto de Lei Complementar por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

**Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Considerando, finalmente, que, para a regularização do “**Desmembramento Betti**” é necessária a respectiva aprovação da edilidade conforme Plano Diretor, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado e na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental.

continua



Mensagem nº *022/2020*

continuação

fls. 05

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A Exm<sup>a</sup>. Sra.

Vereadora CÁSSIA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis - SP



Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2 de junho de 2020.

Autoriza o Município a regularizar e aprovar o Parcelamento de Solo conhecido como "Desmembramento Betti", no Bairro do Cascalho, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a regularizar o parcelamento de solo denominado "**Desmembramento Betti**", de propriedade das pessoas abaixo discriminadas, inscritas no RG e CPF, implantado em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177/2011, artigos 216 a 219 e nos termos dos Decretos Municipais nºs 5.796/2018 e 5.872/2019.

**§ 1º** – Segue em forma de tabela os proprietários e seus documentos:

Lote	Nome	RG nº SS/SP	CPF nº
01	MOACYR CALDERARO E OUTRA	19.445.876-3	412.017.608.87
02	MOACYR CALDERARO E OUTRA	19.445.876-3	412.017.608-87
03	MOACYR CALDERARO E OUTRA	19.445.876-3	412.017.608-87
04	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO E OUTRA	6.493.712-4	603.302.798-15
05	ANTONIO RUBENS LOPES DE LIMA E OUTRA	7.858.334-2	714.829.208-59
06	ROSA APARECIDA SCHNEIDER BETTI E OUTRA	7.802.510-2	160.727.918-59
07	CARLOS ALBERTO HESPAÑOL E OUTRA	13.267.501-8	057.360.428-27
08	JOSE APARECIDO RODRIGUES E OUTRA	9.249.612-X	776.986.168-04
09	LUIZ ANTONIO BETI E OUTRA	12.876.935	055.026.548-18
10	ANTONIO CERQUIARI E OUTRA	5.478.212	600.403.198-49
11	ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTRO	6.590.198-8	820.897.108-10
12	VALDEMIR BETI E OUTRA	4.284.242-6	553.850.958-34
13	JOSE SILVA DA COSTA E OUTRA	13.362.190-X	008.573.308-37
14	ALCILENE ALMEIDA BULHÕES E OUTRO	29.420.547-9	280.717.418-33
15	ALCINO ALMEIDA BULHÕES E OUTRA	28.944.853-0	259.396.318-27
16	ELISANDRA APARECIDA LOPES DE ALENCAR e OUTRO	30.447.807-6	304.794.638-83
17	VALDEMIR BETI E OUTRA	4.284.242-6	553.850.958-34
18	ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTRO	6.590.198-8	820.879.108-10
19	CARLOS ALBERTO HESPAÑOL E OUTRA	13.267.501-8	057.360.428-27
20	ROSA APARECIDA SCHNEIDER BETTI E OUTRA	7.802.510-2	160.727.918-59

**§ 2º** – O parcelamento refere-se ao sitio localizado na Estrada Municipal João Peruchi (COR 137), esquina com a Rua Pedro Betti, no Bairro do Cascalho, objeto da Matrícula nº 9373 - 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, com 24.200,00 m<sup>2</sup>, zona urbana, com INCRA nº 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis/SP

continua



**Art. 2º** – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a aprovar parcelamento de solo denominado "**Desmembramento Betti**".

**§ 1º** – São responsáveis técnicos pelo empreendimento a regularizar o Engº Civil RENAN SANCHES, CREASP 5063229269 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230171538721 e a Arquiteta e Urbanista TÂNIA CARINI com o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 0000005456620.

**§ 2º** – A área total a ser parcelada, nos termos do Projeto Urbanístico, possui 22.957,57 m<sup>2</sup> com um total de 20 lotes e área de 21.429,45 m<sup>2</sup> ou 93,34% e o Sistema Viário possui 1.528,12 m<sup>2</sup> ou 6,66%, observando-se se necessário e por exigência do Cartório de Registro competente, a retificação da área total respectiva.

**§ 3º** – A área do Sistema Viário é composto por trechos da Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) e da Rua Pedro Betti do Bairro do Cascalho.

**§ 4º** – Segue quadro com os números dos lotes, sistema viário e suas respectivas áreas:

Lote	Área (m <sup>2</sup> )
1	1.003,17
2	1.008,78
3	1.429,30
4	1.659,69
5	1.627,17
6	1.564,33
7	1.436,02
8	1.352,69
9	1.256,94
10	1.159,72
11	982,51
12	883,90
13	884,55
14	696,96
15	927,91
16	831,61
17	709,11
18	601,46
19	1.353,95



20	59,68
Total	21.429,45
Sistema viário	1.528,12
Geral	22.957,57

**§ 5º** – Os lotes resultantes do desmembramento mencionado no “caput” não poderão ser objeto de novos desdobros.

**Art. 3º** – De acordo com o artigo 4º e parágrafo 1º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 5.796/2018, na forma do Anexo I, o empreendedor deverá deixar um percentual de área de bem dominial de 1,9% da área parcelada nos termos da minimização das exigências urbanísticas e reverter o valor financeiro a ser desembolsado a favor do Município, após avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, direcionado para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Municipal nº 3.078/2017 cujo valor financeiro deverá ser recolhido em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após a devida autorização legislativa.

**§ 1º** – O valor da área de bem dominial de 436,19 m<sup>2</sup>, após avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, encontrou o valor de **R\$ 30.433,00** (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais) para o exercício de **2019**, sendo corrigido para o exercício de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos de folhas 153 do Processo nº 1.223, de 01 de abril de 2019, para uma área de bem dominial de 436,19 m<sup>2</sup> ou 1,90% da gleba parcelada.

**§ 2º** – Pelo Decreto Municipal nº 5.796/2018 que regulamenta o Art. 218 do Plano Diretor, estabelece no artigo 10º a obrigatoriedade legal de ser recolher a Taxa de Licença - TABELA II, Anexo II, letra F - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (Título VII - Capítulo II - Seção VII) da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 e alterações posteriores, conforme inciso I - Aprovação do Plano de Urbanização, cujo valor da taxa de licença para regularização de parcelamento, pelo Decreto Municipal nº 5.987/2019 estipulado em **R\$ 1.379,14** (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de **2020**, cujo valor financeiro deverá ser recolhido direcionado para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Municipal nº 3.078/2017 em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após a devida autorização legislativa.

**§ 3º** – O valor total a ser recolhido resulta na soma de **R\$ 31.428,16** (Laudo de Avaliação de Área de Bem Dominial - 436,19 m<sup>2</sup> para **2020**) mais **R\$ 1.379,14** (Taxa do Plano de Urbanização para **2020**) que equivale a **R\$ 32.807,30** (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) para o exercício de **2020**.

**§ 4º** – O recolhimento aos cofres públicos no valor de **R\$ 32.807,30** (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) para o exercício de **2020**, poderá ser continua



efetuado em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico aos interessados, direcionado tal recurso financeiro para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017.

**§ 5º** – Caso alguma parcela caia no exercício seguinte, o valor será reajustado para este exercício e a cobrança da correção e multa na forma da lei.

**Art. 4º** – Nos termos do Plano de Expansão pelo SAAE da rede de água potável da ETA - Estação de Tratamento de Água, localizada na Estrada Municipal Paulo Botion (COR 450) esquina com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), fica a autarquia autorizada e levar a rede de água potável ao "**Desmembramento Betti**", devendo as despesas serem rateadas pelos proprietários do parcelamento a regularizar, se forem cobradas essas despesas para os demais moradores do Bairro do Cascalho.

**Art. 5º** – Nos termos do Plano de Expansão pelo SAAE da rede de esgotamento sanitário, se houver, fica a autarquia autorizada e levar a rede de esgoto sanitário ao "**Desmembramento Betti**", devendo as despesas serem rateadas pelos proprietários do parcelamento a regularizar, se forem cobradas essas despesas para os demais moradores do Bairro do Cascalho.

**Parágrafo Único** – O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica autorizado a aprovar e fiscalizar as fossas sépticas implantadas e a serem implantadas em cada lote do "**Desmembramento Betti**", cujas despesas correrão por conta de cada proprietário de lote do desmembramento.

**Art. 6º** – Os proprietários do empreendimento deverão levar ao registro competente o "**Desmembramento Betti**" no prazo de 06 (seis) meses, após a aprovação final pela Prefeitura ou pelo órgão estadual competente, se for o caso.

**Art. 7º** – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

**Art. 8º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Anexo a este, seguem os documentos elencados que fazem parte do Processo Administrativo nº 1.223/2019:

1. Cópia do RG e do CPF de cada proprietário do parcelamento;
2. Matrícula nº 9373 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira – fls. 137 do Proc. 1.223/2019;
3. ART do Engº Renan Sanches – fls. 134 e 135 do Proc. 1.223/2019;
4. RRT da Arquiteta e Urbanista Tânia Carini – fls. 136 do Proc. 1.223/2019;
5. Projeto Urbanístico – Regularização de Parcelamento do Solo – fls. 110 do Proc. 1.223/2019;
6. Projeto Esgotamento Sanitário – fls. 111 do Proc. 1.223/2019;
7. Projeto Água Potável – fls. 112 do Proc. 1.223/2019;
8. Decreto nº 5.796/2018 – anexada no Proc. 1.223/2019;
9. Anexo I – Decreto nº 5.796/2018 – fls. 124 do Proc. 1.223/2019;
10. Laudo próprio de Avaliação da Área de Bem Dominial com 436,19 m<sup>2</sup> do “Desmembramento Betti” – Bairro de Cascalho, em Cordeirópolis/SP, no valor de R\$ 30.533,30 pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - 10.733 de 02/01/2018, em 22 de maio de 2019 – fls. 153 do Proc. 1.223/2019; e
11. Parecer da interessada ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTROS, aceitando o valor anterior calculado pela Prefeitura e disponibilizando em moeda corrente para ser depositado no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078/2017 – fls. 156 do Proc. 1.223/2019.

§ 1º – Segue em forma de tabela os proprietários e seus documentos:

Lote	Nome	RG nº SS/SP	CPF nº
01	Moacyr Calderaro Marina Calderaro (Curadora)	19.445.876-3 11.504.239	412.017.608-87 035.881.458-85
02	Moacyr Calderaro Marina Calderaro (Curadora)	19.445.876-3 11.504.239	412.017.608-87 035.881.458-85
03	Moacyr Calderaro Marina Calderaro (Curadora)	19.445.876-3 11.504.239	412.017.608-87 035.881.458-85
04	Claudio Luiz de Araujo e Eliana Aparecida Schmidt de Araujo	6.493.712-4 20.079.767	603.302.798-15 250.487.298-46
05	Antonio Rubens Lopes de Lima e Isabel Aparecida Lopes de Lima	7.858.334-2 18.894.232-4	714.829.208-59 027.876768-04
06	Rosa Aparecida Schneider Betti e Daiane Schneider Betti	7.802.510-2 22.159.877-7	160.727.918-59 331.040.918-03
07	Carlos Alberto Hespanhol e Maria Jose Tomazela	13.267.501-8 16.108.562-3	057.360.428-27 067.568.468-41
08	Jose Aparecido Rodrigues e Lucila Missono Rodrigues	9.249.612-X 8.022.060	776.989.168-04 600.205.208.91
09	Luiz Antonio Beti e Rosangela de Fátima Vitor Beti	12.876.935 21.401.285-2	055.026.548-18 115.418.938-40
10	Antonio Cerquiari e Maria Julia Claudino Cerquiari	5.478.212 13.652.917	600.403.198-49 167.954.058-00
11	Ana Maria Betti Menezes e Haroldo de Jesus Menezes	6.590.198-8 4.541.873-1	820.897.108-10 370.840.388-68
12	Valdemir Beti e Sonia Maria Borella Beti	4.284.242-6 13.382.938-8	553.850.958-34 253.293.968-08
13	Jose Silva da Costa e Maria de Lurdes Mello da Costa	13.362.190-X 13.842.896-7	008.573.308-37 028.758.288-43
14	Alcilene Almeida Bulhões e Elio Roberto Peres Ribeiro	29.420.547-0 49.888.774-1	280.717.418-33 112.803.298-82
15	Alcino Almeida Bulhões e Izabela de Oliveira Bulhões	28.944.853-0 55.609.402-5	259.396.318-27 015.175.175-75
16	Elisandra Aparecida Lopes de Alencar e Flaviano Gonçalves de Alencar	30.447.807-6 40.778.342-8	304.794.638-83 287.110.428-00
17	Valdemir Beti e Sonia Maria Borella Beti	4.284.242-6 13.382.938-8	553.850.958-34 253.293.968-08
18	Ana Maria Betti Menezes e Haroldo Jesus Menezes	6.590.198-8 4.541.873-1	820.897.108-10 370.840.388-68
19	Carlos Alberto Hespanhol e Maria Jose Tomazela	13.267.501-8 16.108.562-3	057.360.428-27 067.568.468-41
20	Rosa Aparecida Schneider Betti e Daiane Schneider Betti	7.802.510-2 22.159.877-7	160.727.918-59 331.040.918-03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.445.816-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2002

NOME MOACYR CALDERARO

FILIAÇÃO JOSE CALDERARO

LUCIA ZAIA CALDERARO

NATURALIDADE CORDEIRÓPOLIS-SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1935

DOC ORIGEM LIMEIRA-SP CORDEIRÓPOLIS

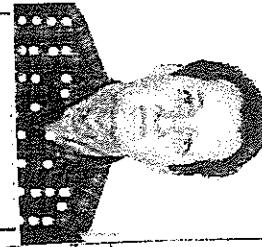
CN: LV-A019/FES-169/N.001059

CPF 412017608787

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO



Moacyr Calderaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls CMC 13

**CIC**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Moacyr Calderaro

NASCIMENTO 05.03.35

INSCRIÇÃO NO CPF 412 017 608 87

CONTRIBUINTE

Moacyr Calderaro

*Moacyr Calderaro*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.504.239 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/86

NOME MARINA CALDERARO

FILIAÇÃO José Calderaro

Lucia Zaia Calderaro

NATURALIDADE Cordeirópolis-SP DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1948

DOC ORIGEM Limeira-SP/Cordeirópolis

CN: Lv 234/Fls. 264/Nº4307

CPF

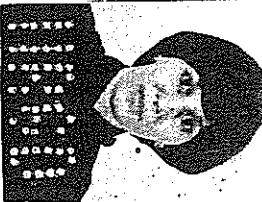
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO 767-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Marina Calderaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marina Calderaro

NASCIMENTO 21.10.48

INSCRIÇÃO NO CPF 035 881 458 85

CONTRIBUINTE

MARINA CALDERARO

*Marina Calderaro*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.445.876-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2002

NOME MOACYR CALDERARO

FILIAÇÃO JOSE CALDERARO

LUCIA ZAIA CALDERARO

NATURALIDADE CORDEIRÓPOLIS-SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1935

EDADE MAIOR DE 55 ANOS

DOC ORIGEM LIMEIRA-SP

CPF 412017608787 CNPJ 4019728169 / N. 001059

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/63

POLEGAR DIREITO

Moacyr Calderaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls CMG

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Moacyr Calderaro

NASCIMENTO  
05.03.35

INSCRIÇÃO NO CPF  
412 017 608 87

CONTRIBUINTE

Moacyr Calderaro

Moacyr Calderaro  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.504.239 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/86

NOME MARINA CALDERARO

FILIAÇÃO José Calderaro

Lucia Zaia Calderaro

NATURALIDADE Cordeirópolis-SP DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1948

DOC ORIGEM Limeira-SP/Cordeirópolis CN: Ly 23A/Fls. 264/Nº4307

CPF 012017608787

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 767-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Moacyr Calderaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Calderaro

NASCIMENTO  
21.10.48

INSCRIÇÃO NO CPF  
035 881 458 85

CONTRIBUINTE

MARINA CALDERARO

MARINA CALDERARO  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.445.863-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2002

NOME MOACYR CALDERARO

FILIAÇÃO JOSE CALDERARO

LUCIA ZAIA CALDERARO

NASCIMENTO 05/MAR/1935

NATURALIDADE CORDEIRÓPOLIS-SP MAIOR DE 65 ANOS

DOC ORIGEM LIMEIRA-SP

CN: LV-A019/FEB 169/N.001059

LEI N°7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

MOACYR CALDERARO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE FIS

CMC

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MOACYR CALDERARO

NASCIMENTO  
05.03.35

INSCRIÇÃO NO CPF  
412 017 608 87

CONTRIBUINTE

MOACYR CALDERARO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.504.239 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/86

NOME MARINA CALDERARO

FILIAÇÃO José Calderaro

Lucia Zaia Calderaro

NASCIMENTO 21/OUT/1948

NATURALIDADE Cordeirópolis-SP

DOC ORIGEM Limeira-SP/Cordeirópolis

CN: Lv 23A/Fls. 264/Nº4307

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPU BICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 767-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MOANA CALDERARO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MARINA CALDERARO

NASCIMENTO  
21.10.48

INSCRIÇÃO NO CPF  
035 881 458 85

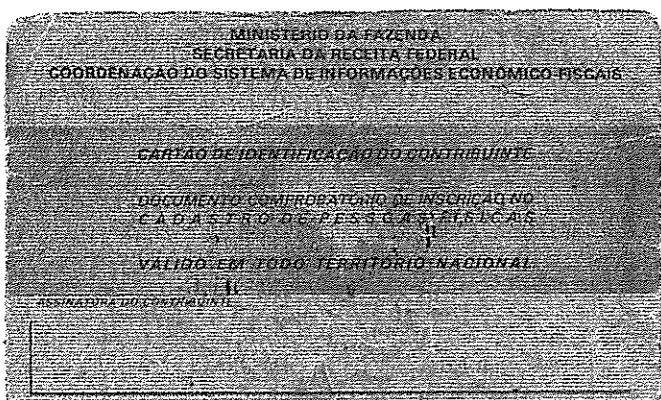
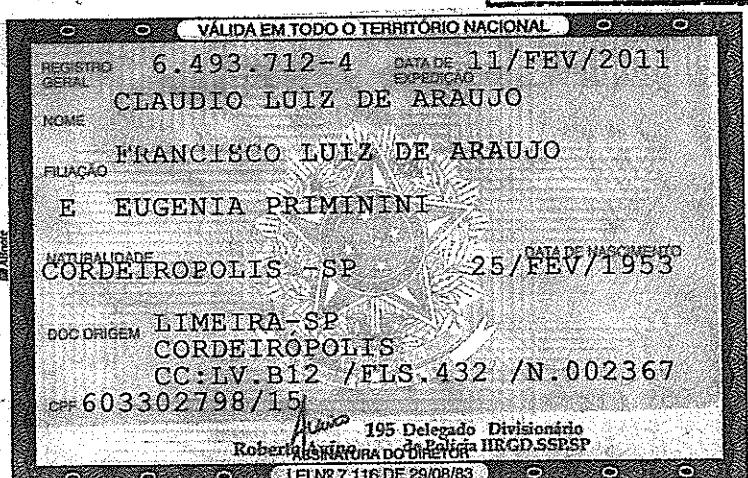
CONTRIBUINTE

MARINA CALDERARO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Fis  
CMC

16



Fls  
CMC

18

2019

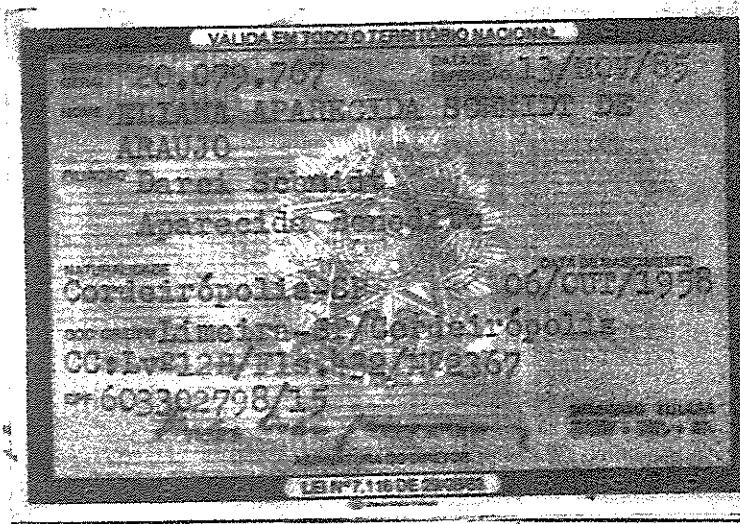
Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**250.487.298-46**

Nome  
**ELIANA APARECIDA SCHMIDT DE ARAUJO**

Nascimento  
**06/10/1958**



CÓDIGO DE CONTROLE  
**B67D.E061.FF9E.61A2**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:18:25 do dia 22/10/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



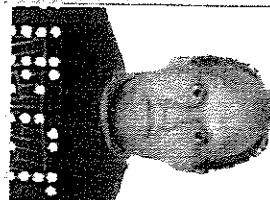
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

8240-4



PROIBIDO PLASTIFICAR

B602-069351

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antônio Rubens Lopes de Lima

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fls

CMS

18

REGISTRO  
GERAL

7.858.334-2

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/JUN/2013

ANTONIO RUBENS LOPES DE LIMA

NOME

ANTONIO LOPES DE LIMA

RESIDÊNCIA

E ELISA MARTINS DE LIMA

NATURALIDADE

ANALANDIA -SP

DATA DE Nascimento

21/JAN/1948

DOC ORIGEM

RIO CLARO-SP

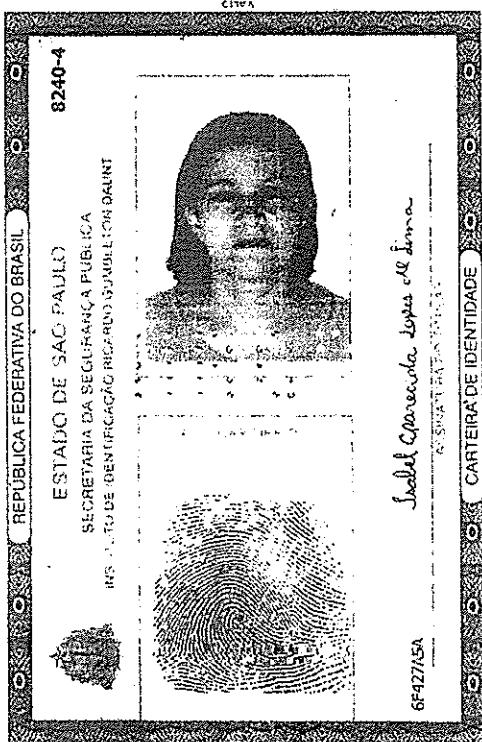
SANTA GERTRUDES

CC:LV.B10 /FLS.126 /N.002105

CPF 714829208/59

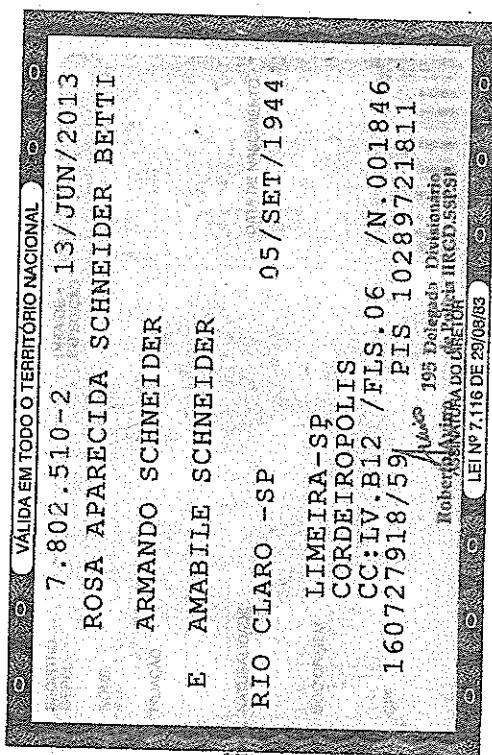
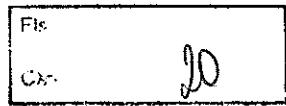
*Fls*  
195 Delegado Divisionário  
Roberto Ayvazian do Diretório  
ASSINATURA DO DIRETÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Fl.  
Cap.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	<b>18.894.232-4</b>	2 via
		DATA DE EXPEDIÇÃO
		<b>17/12/2014</b>
INSCRIÇÃO		
<b>ISABEL APARECIDA LOPES DE LIMA</b>		
FILIAÇÃO		
<b>ALZIRA PINHEIRO</b>		
Data de Emissão: 16/04/1961		
<b>5.GERTRUDES - SP</b>		
<b>16/04/1961</b>		
Data de Nascimento: 16/04/1961		
<b>RIO CLARO-SP SANTA GERTRUDES CG:LV.B10 /FLS.126 /Nº02105</b>		
Data de Emissão: 29/08/2013		
<b>027876768/04</b>		
 Roberto Avino Delegado de Polícia Civil - DPC - RJ <b>ASSINATURA DO DIRETOR</b>		
* LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE 22.157.877-7 Emissão 10/ABR/2005

NOME DAIANE SCHNEIDER BETTI

RESIDÊNCIA ARLINDO BETTI

ESTADO RIO CLARO - SP

NATURALIDADE RIO CLARO SP

DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1985

DOC. ORIGEM RIO CLARO SP

CNPJ 01.197/FLS.432/N.099646

CPF 01.197.000.000-00

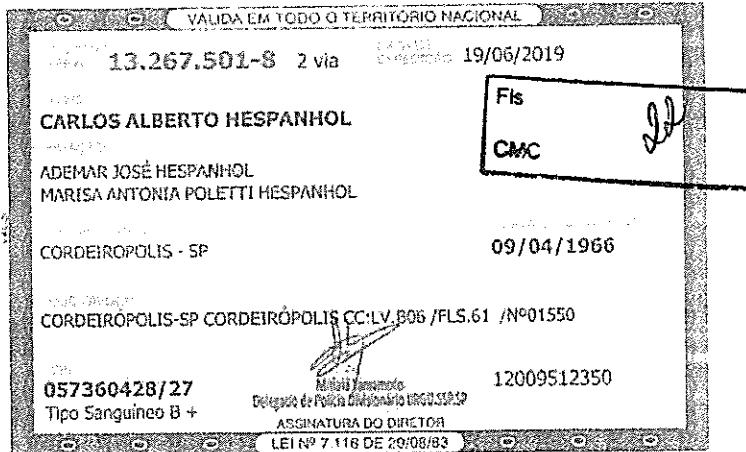
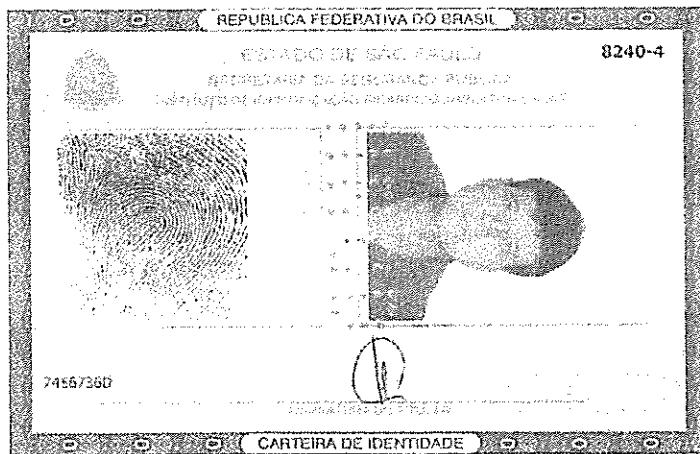
CHARLES EMBORQUE, 01 ASSURÉA, 00000-000 RIO CLARO - SP

LEIA N.º 116 DE 29/08/83

DISPONIBILIZADO



2005



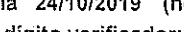
Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

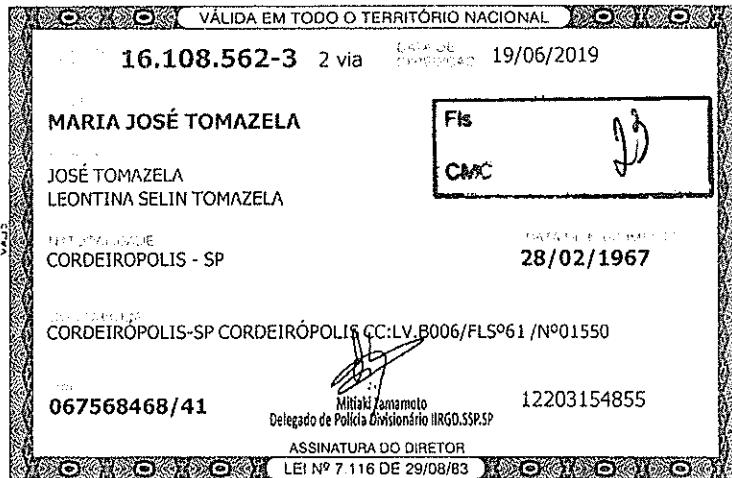
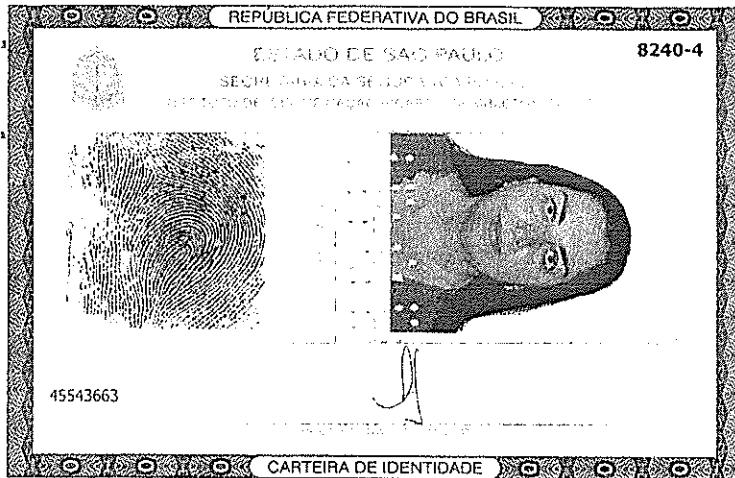
Número  
057.360.428-27

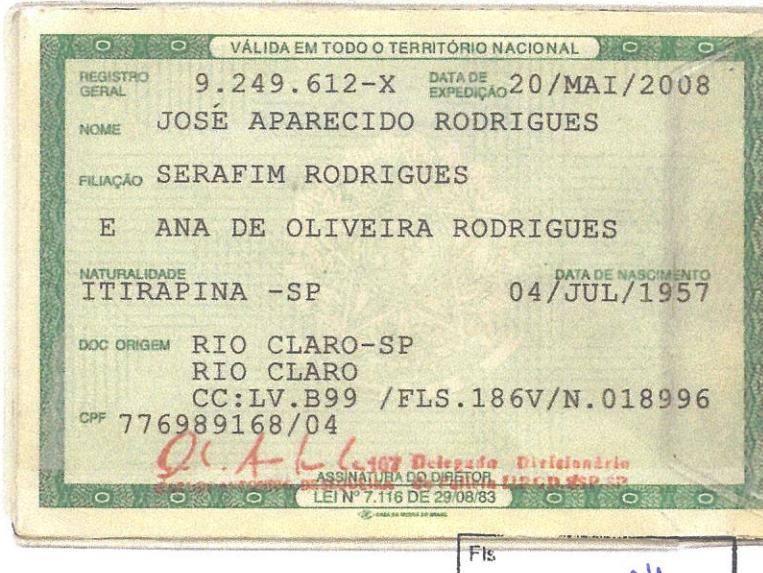
Nome  
**CARLOS ALBERTO HESPAÑOL**

Nascimento  
09/04/1966

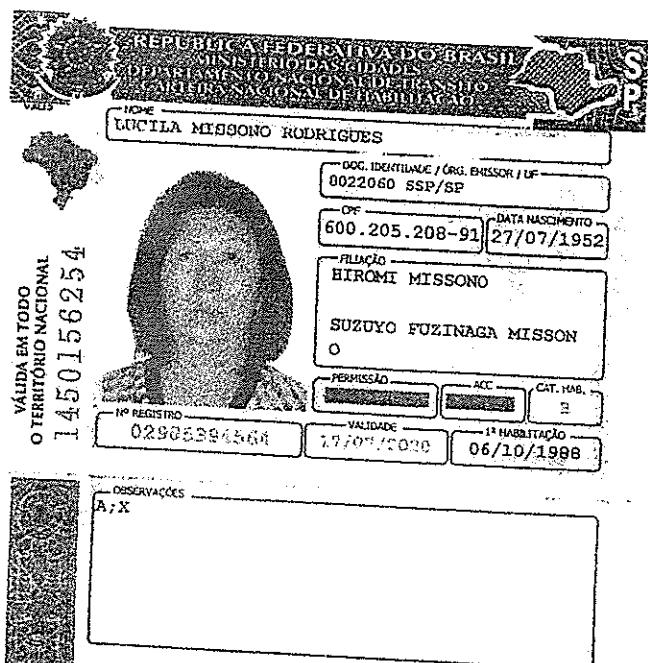
CÓDIGO DE CONTROLE  
DEA0092973B26030

  
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:32:27 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Fls  
Cler  
9/



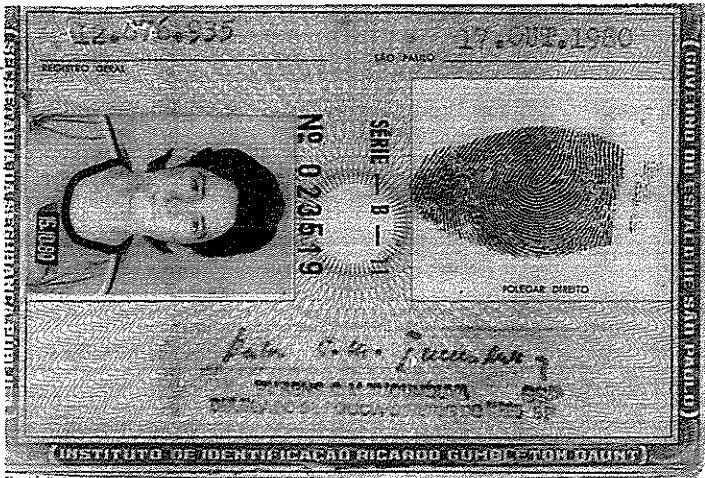
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1450156254

LOCAL: ASSINATURA DO PORTADOR  
CORDEIROPOLIS, SP DATA EMISSAO: 18/07/2017

Manoel Rovins da Motta Vitor Diretor Presidente do Detran-SP  
ASSINATURA DO LIDERAN

93712886464  
SP863070116

SÃO PAULO



Ch.

96

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUIZ ANTONIO BETTI

Nº de Inscrição

055026543-18

Data do Nascimento

16/06/60



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

1107 ANTONIO BETTI

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/93

Fls

CR

Fls  
Cm  
JB

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

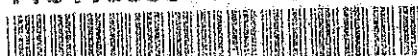
ROSANGELA DE FATIMA VITOR BETTI

Nº do documento

115418938-40

Data do Nascimento

30/07/68



Este documento é a comprovação da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ROSANGELA DE FATIMA VITOR BETTI

S E R  
P R  
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em: 19/11/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 via

06/06/2015

ROSANGELA DE FATIMA VITOR BETTI

MANOEL VITOR  
ANTONIA VIEGAS

DOIS CÓRREGOS - SP

30/07/1968

RIO CLARO-SP RIO CLARO CCILV.B17 /FLS.241V/Nº05607

115418938/40

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

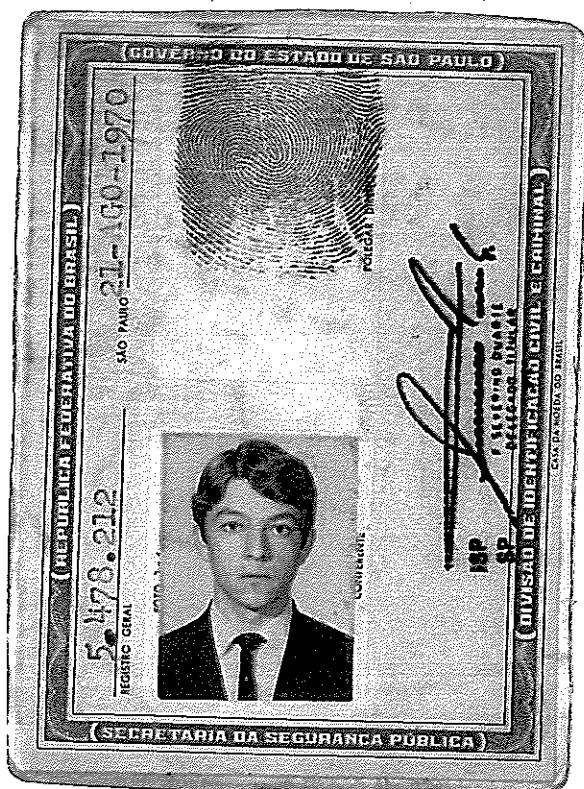
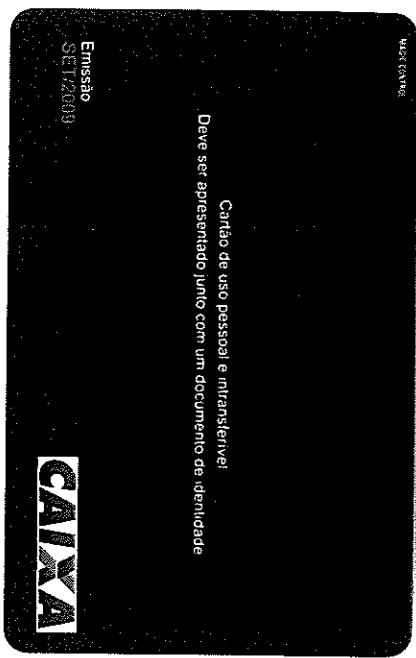
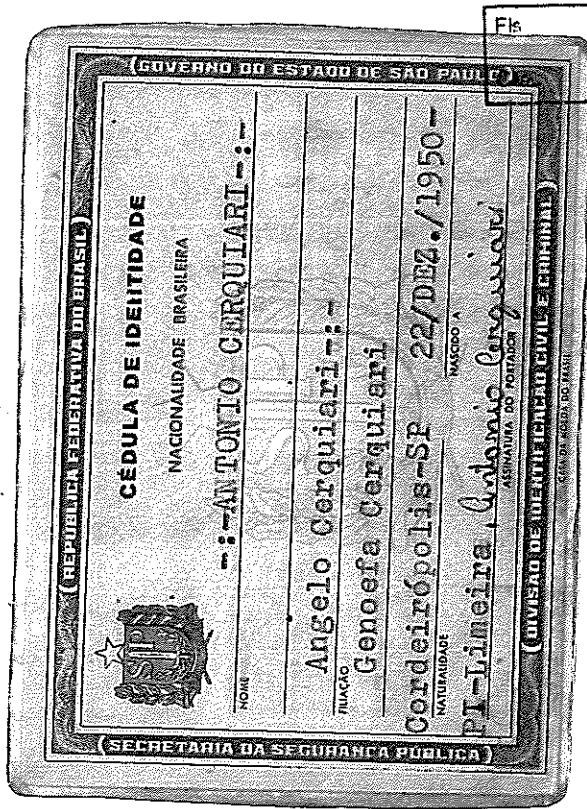
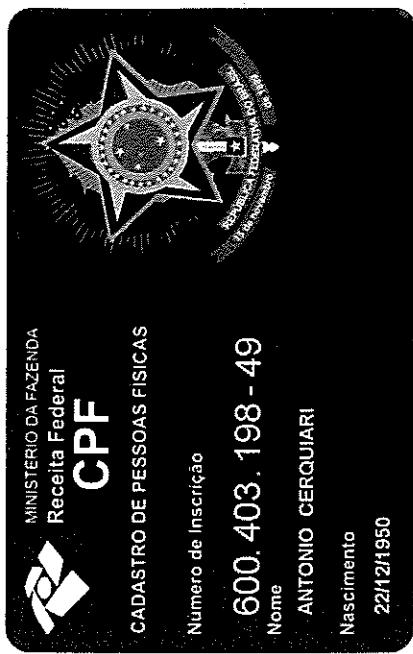
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

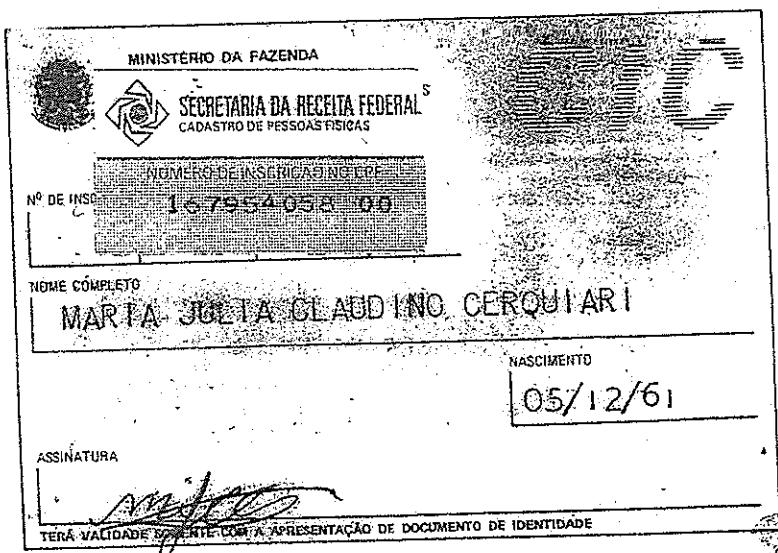
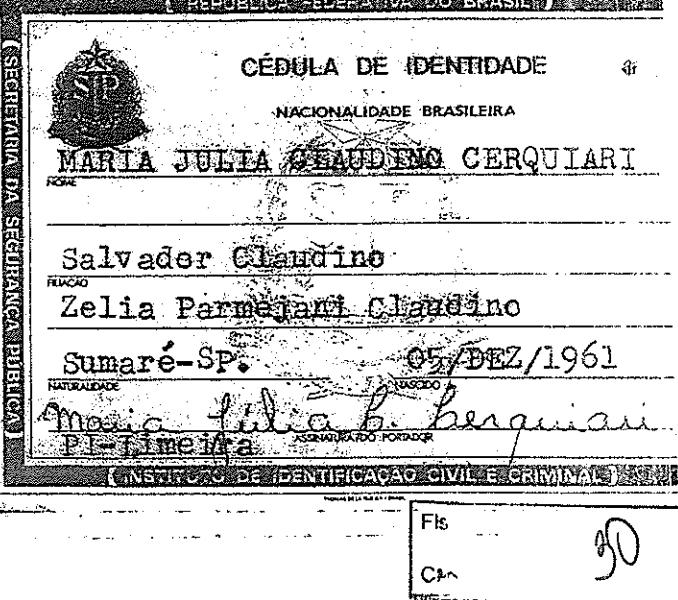
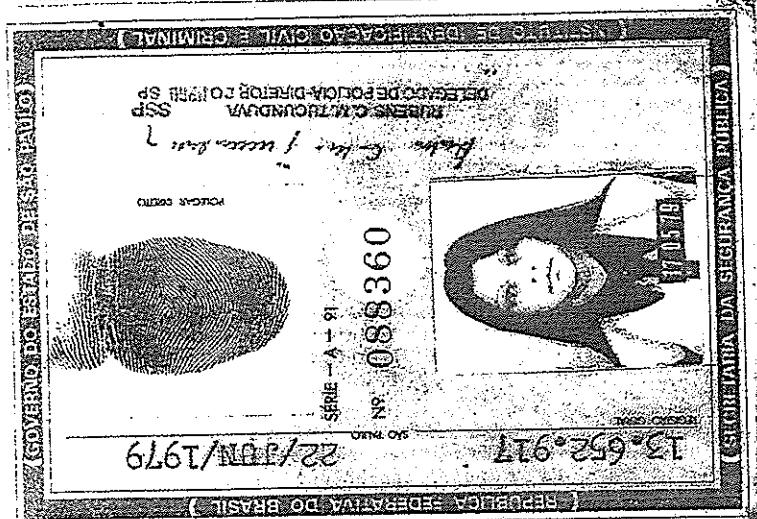
8240-4

4039126F

Rosangela de F. Vitor Betti

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Fls  
CMV  
81





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.541.873-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2014

NOME HAROLDO DE JESUS MENEZES

FILIAÇÃO LÍDIO DE SOUZA MENEZES  
MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MENEZES

NATURALIDADE S.PAULO - SP

DOC. ORIGEM LIMEIRA SP CORDEIROPOLIS CG:LV:BL /FLS:483 /Nº00022

CPF 370840388/68

Roberto Avino  
Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

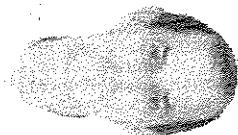
DATA DE NASCIMENTO 12/02/1950

Maria BETT MENEZES 11/01/00 São Paulo  
HEMBRAMENTO BETT

11/01/00 11/01/2014 00 00 00

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMRETON DAINT

8082-0



PROIBIDO PLASTIFICAR

Valdemir Beti  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROS &amp; SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

553.850.958-34

Nome

VALDEMIR BETI

Nascimento

04/10/1947

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REQUISITÓRIO  
GERAL

4.284.242-6

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/FEV/2010

VALDEMIR BETI

PEDRO BETI

E MARCOLINA RODRIGUES SIMÕES

NASCIMENTO

CORDEIROPOLIS -SP

04/OUT/1947

DATA DE CEM

ARARAS-SP

ARARAS

CC:LV.B35 /FLS.162 /N.011071

Qd. 111  
Assinatura do Delegado Divisório

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BROS &amp; SONS

Fls

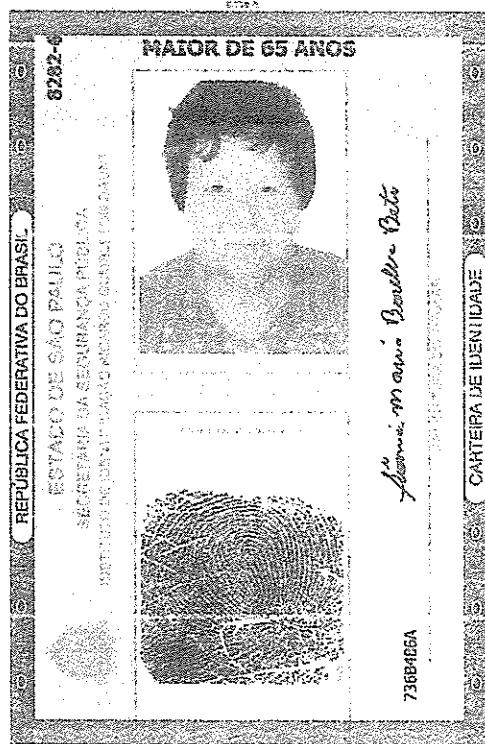
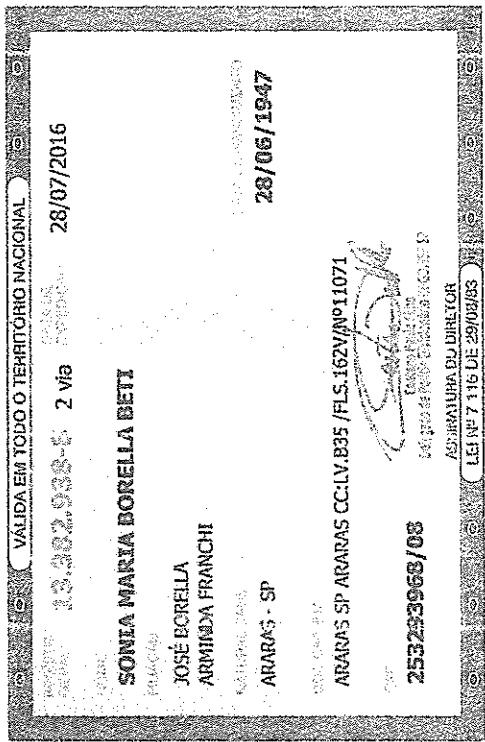
CM

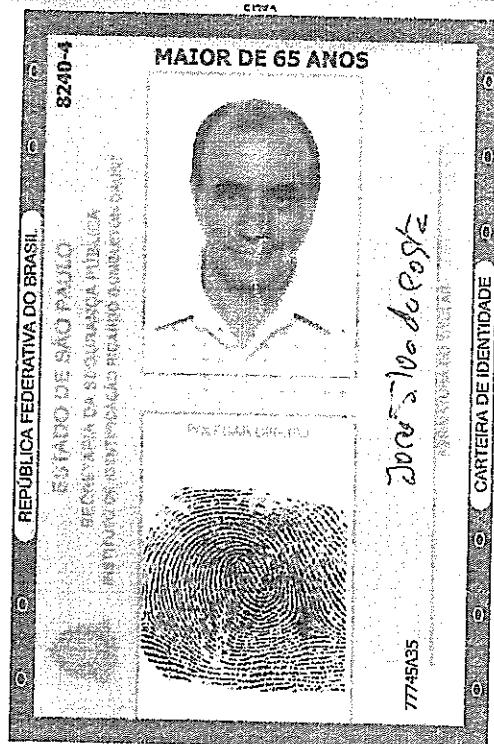
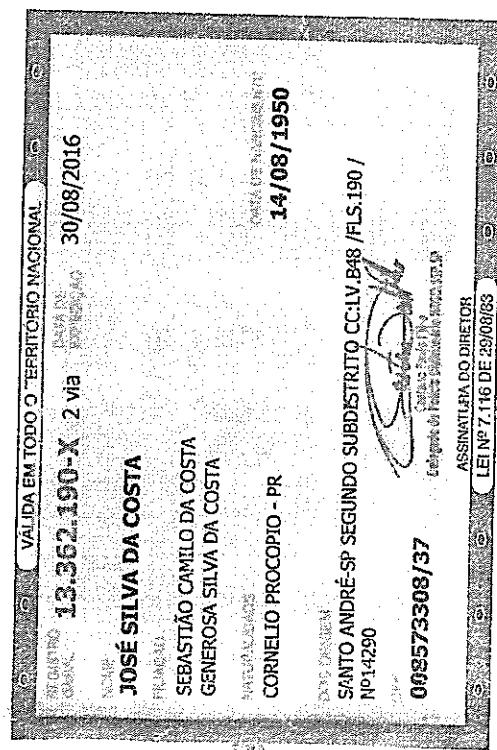
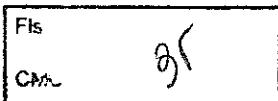
## CÓDIGO DE CONTROLE

461D.5F1D.F4D9.D1A7

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 14:47:39 do dia 10/06/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

13.842.896-7

DATA DE EXPEDICAO 13/SET/2007

NOME MARIA DE LURDES MELLO DA COSTA

FILIAÇÃO JORGE FRANCISCO DE MELLO

E TEREZINHA GONÇALVES

NATURALIDADE CONGONHINHAS - PR

DATA DE NASCIMENTO 05/JUN/1961

DOC ORIGEM SANTO ANDRE - SP

UTINGA

CC: LV-B48 / ELS.190 / N.014290

OPF 028558288/43

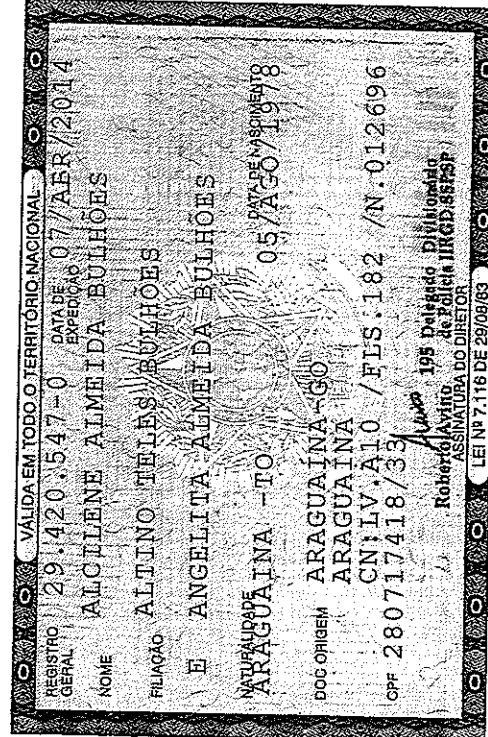
ASSINATURA DO DIRETOR

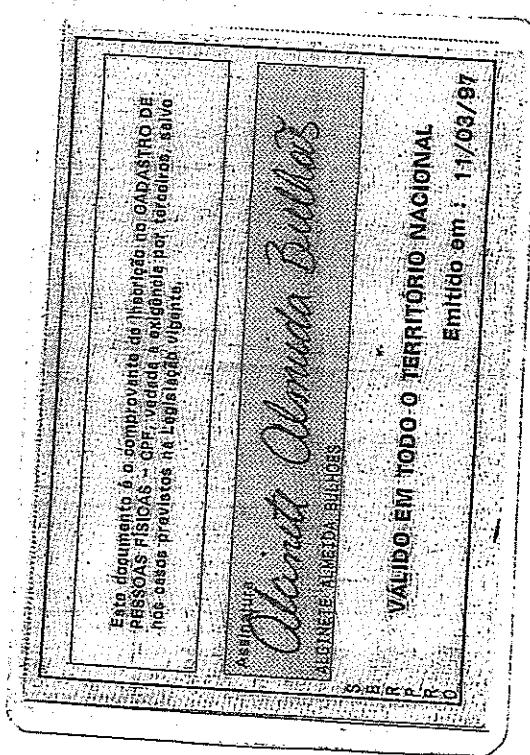
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

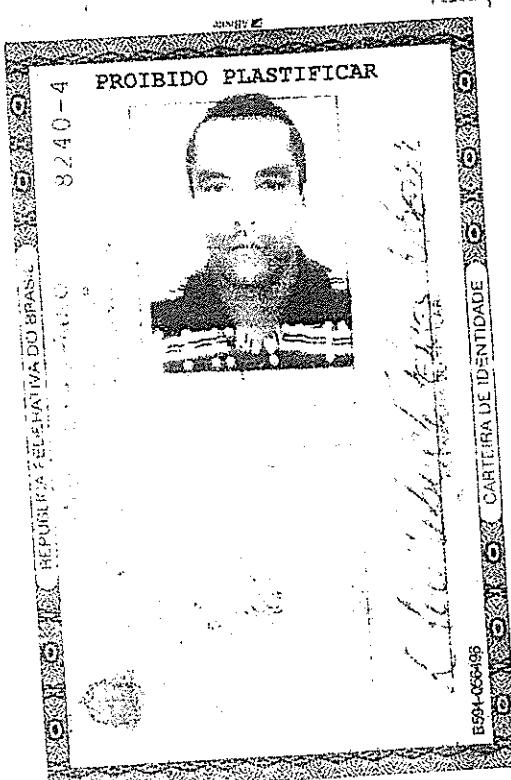
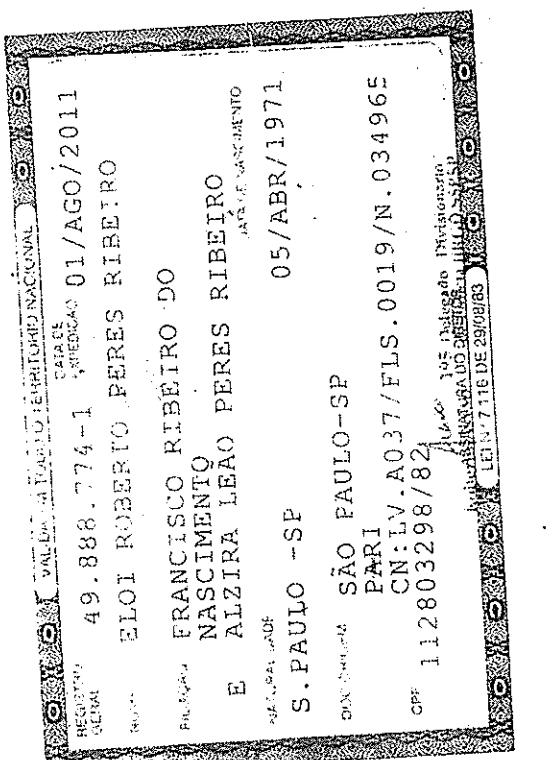
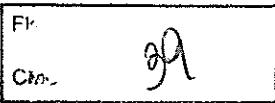
Fl.

CM.

26







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALCINO ALMEIDA BULHÕES

Nº de Inscrição

259396318-27

Data do Nascimento

16/02/77



767-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Alcino Almeida Bulhões  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls  
CMC

40

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ALCINO ALMEIDA BULHÕES

Alcino Almeida Bulhões

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.944.853-0

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/SET/92

NOME ALCINO ALMEIDA BULHÕES

FILIAÇÃO ALTINO TELES BULHÕES

E ANGELITA ALMEIDA BULHÕES

NATURALIDADE ARAGUAÍNA - TO

DATA DE NASCIMENTO

16/FEV/1977

DOC. ORIGEM ARAGUAÍNA GOIÁS

ARAGUAÍNA

CN: LV-A4 7/FLS. 155V/N.004201

CPF

Alcino Almeida Bulhões

Alcino Almeida Bulhões

Assinatura do Diretor

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



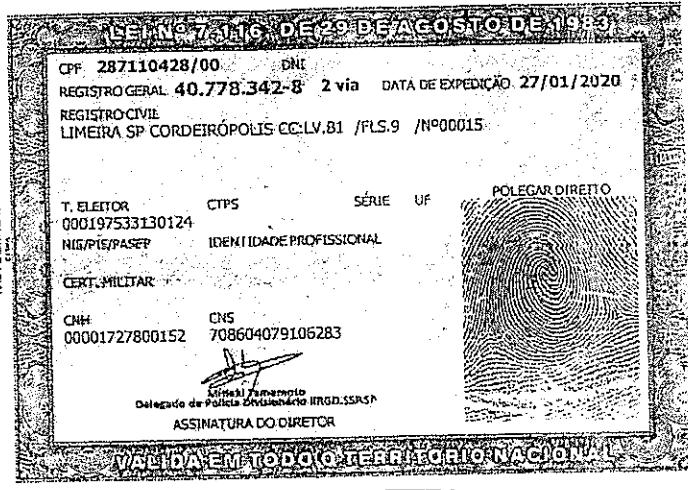
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO 55.609.402-5 DATA DE 21/JUN/2011  
GERAL EXPEDICAO  
NOME IZABELA DE OLIVEIRA BULHÕES  
PESO  
NATURALIDADE JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
ARACAJU - SE  
DATA DE NASCIMENTO 21/ABR/1987  
DOC ORIGEM CORDEIRÓPOLIS-SP  
CORDEIRÓPOLIS  
CC: LV.B001/FLS.0076/N.000149  
CPF 015.175.175/75

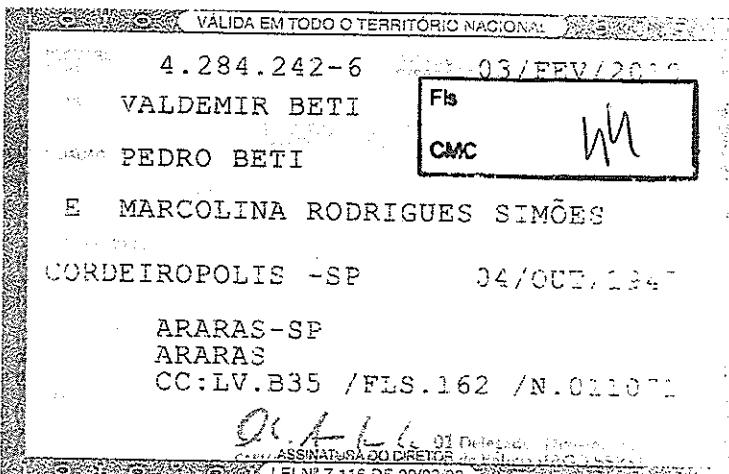
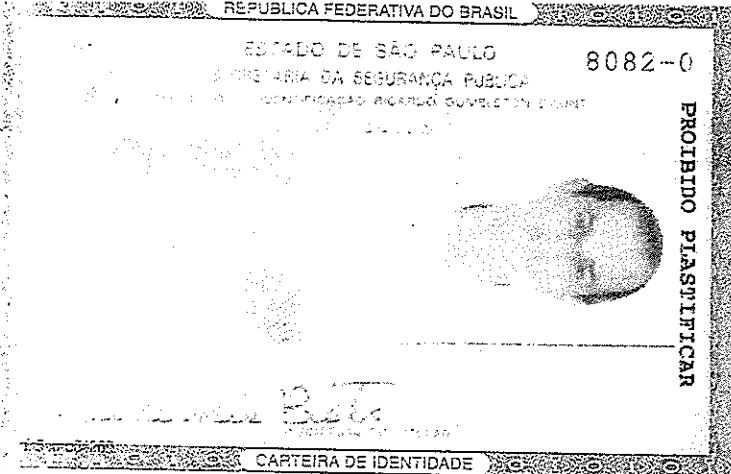
196 Delegado Divisão de  
Roberto Vitoria de Polícia FEDERAL  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fl:  
CM









## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

## **Reseña Federal**

## Receita Federal

## Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

## Número

553.850.958-34

None

VALDEMIR BETI

Nascimento  
04/10/1947

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**461D.5F1D.F4D9.D1A7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.rrccs.es.gov.br](http://www.rrccs.es.gov.br).

A autenticidade deste comprovante deve ser confirmada na Internet, no endereço

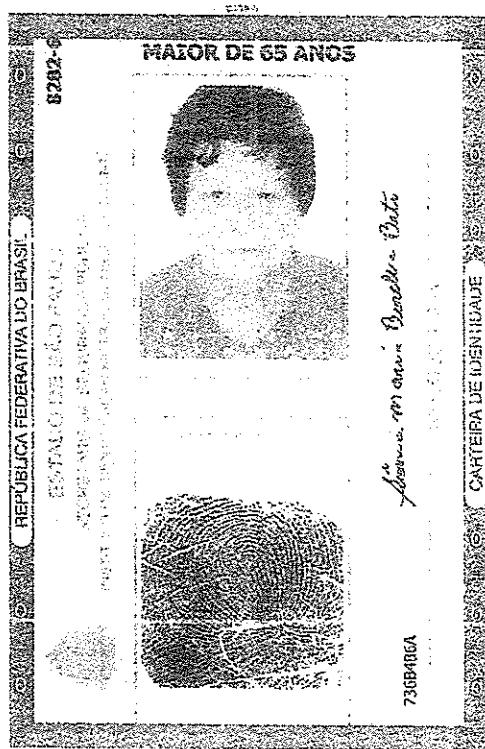
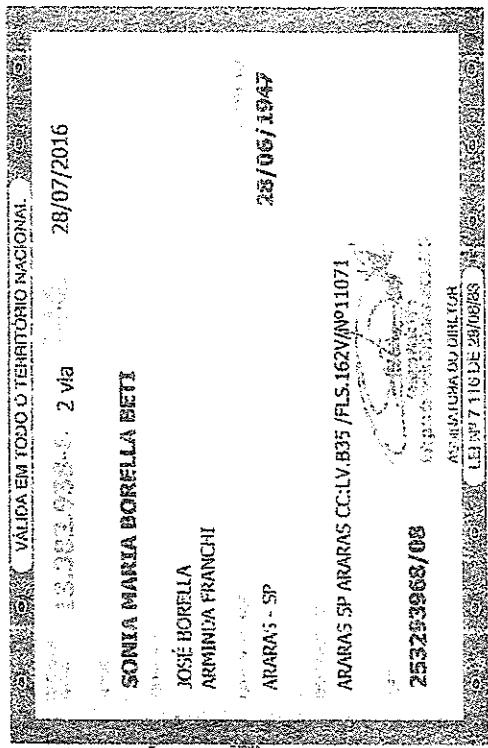
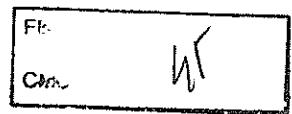
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**Comprovante emitido pela**

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

7:39 do dia 10/06/2015 (hora e data de

digito verificador: 00



FE  
LAF  
46



Fls  
C301  
WY



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.541.873-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2014

NOME HAROLDO DE JESUS MENEZES

FILIAÇÃO LÍDIO DE SOUZA MENEZES  
MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MENEZES

NATURALIDADE S.PAULO - SP

DOC. ORIGEM LIMEIRA SP CORDEIROPOLIS CC:LV.B1 /FLS.483 /Nº00022

CPF 370840388/68

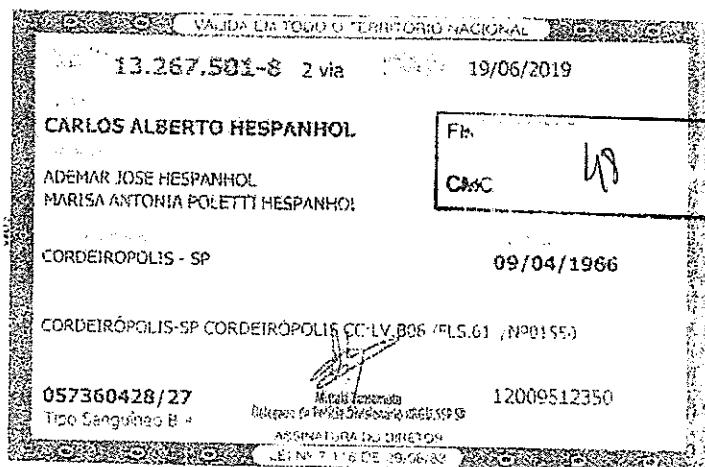
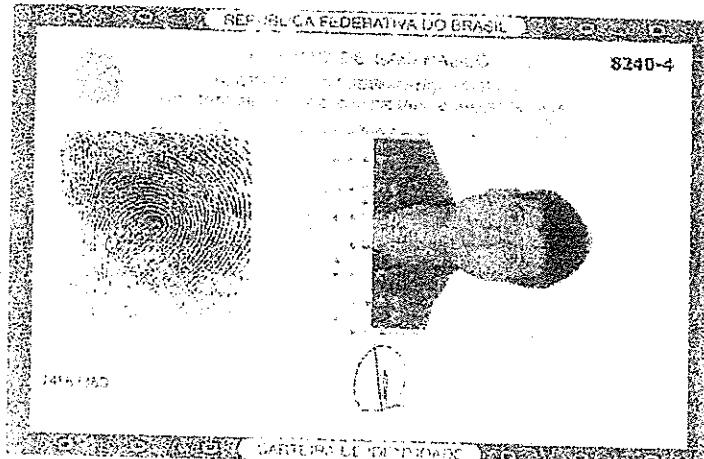
Roberto Avila  
Delegado de Polícia, Divisão de TIROS SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANA MARIA BETTI MENEZES E HAROLDO DE JESUS MENEZES

DESENMEMBRAMENTO BETTI

ANNA MARIA CONTRAIGO O VEROX.



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



Número  
**057.360.428-27**

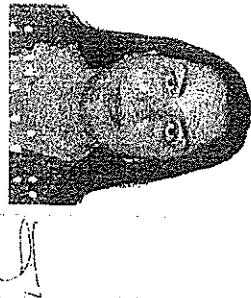
Nome  
**CARLOS ALBERTO HESPAÑOL**

Nascimento  
**09/04/1966**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**DFA0.0929.73B2.6030**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:32:27 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



15543663

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

16.108.562-3 2 via 19/06/2019

MARIA JOSÉ TOMAZELA

JOSÉ TOMAZELA  
LEONTINA SELIN TOMAZELA

CORDEIROPOLIS - SP

CORDEIRÓPOLIS-SP CORDEIRÓPOLIS CC:LV.B006/FLSº61/Nº01550

067568468/41

  
 Miltiádes Tomazela  
 Delegado de Polícia Divisão de R.G.D. SSP-SP

12203154855

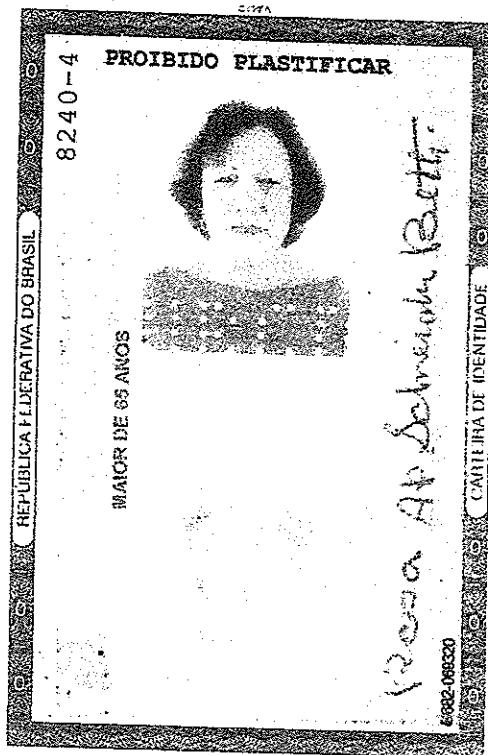
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

28/02/1967



Fls  
CMC 80

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
7.802.510-2	13 / JUN / 2013
ROSA APARECIDA SCHNEIDER BETTI	
ARMANDO SCHNEIDER	
E AMABILE SCHNEIDER	
RIO CLARO - SP	05 / SET / 1944
LIMEIRA - SP	
CORDEIROPOOLIS	
CC: LV-B12 / FLS. 06 / N. 001846	
160727918/59	PIS 10289721811
195 Detendido Distintivo	
Roberto Vitorino do Nascimento MIGDSSSP	
LEI Nº 7.116 OF 29/08/63	



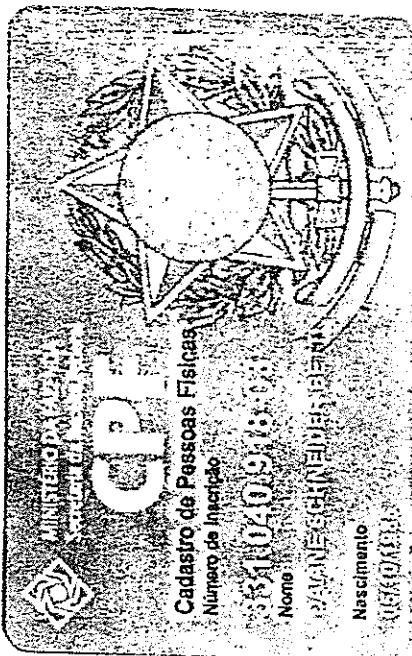
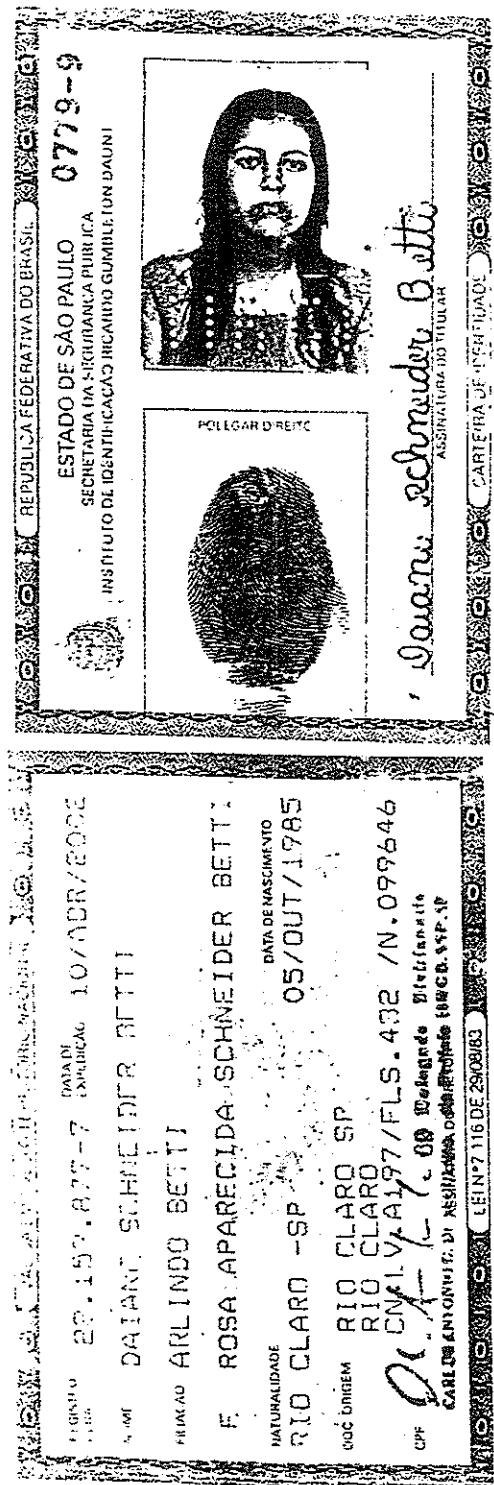


Fig.

512

54

Matrícula  
9373

**LIVRO N.º 2**  
**REGISTRO GERAL**

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIMEIRA

**Ficha N.**

11

Umeira, 25 de agosto 1981

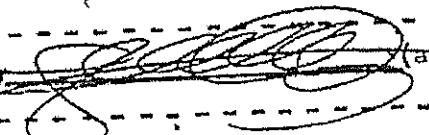
PROPRIETÁRIO: PEDRO BETTI, lavrador e s/mulher MARCOLINA RODRIGUES SIMÕES BETTI, que também assina Marcolina Rodrigues Simões, é a afaz. domésticos, brasileiros, CIC nº . . . 622 B24 408, residentes no Nucleo de Cascalheiros, Cordeirópolis. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR: TRS 9257 livro 3-J(antigo); 4280 e 4284 livro 3-G deste Cartório. — Limeira, 25 de agosto de 1981. O Oficial Maior,

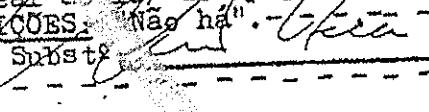
**DOAÇÃO** R.I. N.º 9373: ADQUIRENTES: ALCIDES BETTI, comerciante s/m ABADIA PAULA DE OLIVEIRA BETTI, residentes nesta cidade, R. Santa Inês 194; PEDRO BETTI FILHO, funcionário público e s/m LAURA PAULA DE OLIVEIRA BETTI, residentes no mesmo endereço; JOÃO BETTI, pedreiro e s/m LUZIA TOMAZELA BETTI, residentes em Americana, V. Nova Americana; ANTONIO BETTI, comerciante e s/m PALMINHA BERTANHA BETTI, residentes a rua Santa Inês 194; ARLINDO BETTI, comerciante e s/mulher ROSA APARECIDA SCHNAIDER BETTI, residentes em Limeira; JOSÉ OZORIO BETTI, lavrador e s/mulher ROSA APARECIDA LEITÃO BETTI, residentes em Cascalho; SEBASTIÃO BETTI pedreiro e s/m MARIA LUCIA PILLAR BETTI, residentes em Rio Claro, Av. 27 nº 92107; JOSÉ FERREIRA, balconista e s/m MARIA ANA BETTI FERREIRA, res. nesta cidade; VALDEMIR BETTI, lavrador e s/m SÔNIA MARIA BORELLA BETTI, residentes em Limeira, R. Lopes Trovão 163; NIVALDO BETTI, balconista e s/m LUCIA BERTANHA BETTI, residente nesta cidade, R. Fortunato Lucato nº 306; OSVALDO BETTI, funcionário público, solteiro, maior, residente em Cascalho; ANA MARIA BETTI, solteira, maior,

Matrícula  
9373

continuação

lavrador, com 18 anos de idade, residente no B. Cascalho, todos são brasileiros, as mulheres são do lar. TRANSMITENTE: PEDRO BETTI e s/m MARCOLINA RODRIGUES SIMÕES BETTI e s/m MARCOLINA RODRIGUES SIMÕES, retro qualificados, sendo que - ela também assina Marcolina Rodrigues Simões. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: escritura pública de 10 de abril de 1975, livro 31 fls. 38 do Tabelião de Cordeirópolis, desta comarca. - VALOR: CR\$8.000,00(Oito mil cruzeiros). CONDICÕES: Não. - - - - - Limeira, 25 de agosto de 1981. O Oficial Maior,   
Domingos Castinho Cesário. - - - - - (a)

HERANÇA  
(1/13 avos)

R.2 M-9.37. ADQUIRENTES: MARIA ANA BETTI FERREIRA, brasileira, / dolar, viúva meeira, com 39 anos de idade, RG.9.678.789-SP, CIC.. 084:232.578-6, residente nesta cidade, Av. Assis Brasil, 544; -/ Herdeiros Filhos: LUIS CARLOS FERREIRA, brasileiro, com 19 anos / de idade, mecânico geral, RG.17.669.753-SP, residente nesta cida- de, Av. Assis Brasil, 544; CLAUDEMIR FERREIRA, brasileiro, com 16 anos de idade, estudante, RG.17.497.757, residente nesta cidade, / Av. Assis Brasil, nº 544; MARCELO FERREIRA, brasileiro, com 13 anos de idade, residente nesta cidade, Av. Assis Brasil, 544; ODAIR E- DILSON FERREIRA, brasileiro, com 9 anos de idade, residente nesta / cidade, Av. Assis Brasil, 544; ALEXANDRE FERREIRA, brasileiro, -/ com 4 anos de idade, residente nesta cidade, Av. Assis Brasil, nº 544; - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA, pelo Juizo de Direito de 1/13 desta comarca de Limeira. TÍTULO: Herança (parte ideal de 1/13 avos do imóvel). FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha datado de 18 de março de 1.985, extraído pelo 1º Ofício local, proc. 1.199/84, de todos os autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Ferreira, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara local, Dr. Acácio Diniz, contendo sentença homologatória datada de 28 de fevereiro de 1.985, que transitou em julgado, proferida pelo mesmo Magistrado. VALOR: Cr\$39.366(trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), do antigo sistema monetário, cabendo à viúva meeira parte ideal de 50% de 1/13 avos do imóvel, e à cada um dos herdeiros filhos parte ideal de 10% de 1/13 avos do imóvel. VALOR VENAL: R\$2.692,30. CONDICÕES: Não há. - - - - - Limeira, 03 de junho de 2.003. O Of. Subst.   
Luis Bras Pitella. - - - - - (a)

ICIAL	RS 134,36
FACIO	RS 38,19
ISP	RS 28,29
MVIL	7,07
JUST	7,07
FAL	RS 214,98
ANº	103/03
DOCODO	102572

Fis

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Fis  
CMC

54



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230171538721

1. Responsável Técnico

RENAN SANCHES

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Construção Civil

RNP: 2608488269

Empresa Contratada:

Registro: 5063229269-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Ana Maria Betti Menezes e Outros

CPF/CNPJ: 820.897.108-10

Endereço: Estrada Municipal João Peruchi - COR137

Nº:

Complemento: Rua Pedro Betti

Bairro: Bairro do Cascalho

Cidade: Cordeirópolis

UF: SP CEP: 13490-000

Contrato:

Vinculada à Art. 11º.

Valor: R\$ 1.000,00

Celebrado em: 01/11/2016

Tipo de Contratante: Pessoa Física

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Municipal João Peruchi - COR137

Nº:

Complemento: Rua Pedro Betti

Bairro: Bairro do Cascalho

Cidade: Cordeirópolis

UF: SP

CEP: 13490-000

Data de Início: 01/08/2016

Previsão de Término: 01/08/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: Ana Maria Betti Menezes e Outros

CPF/CNPJ: 820.897.108-10

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução	1	Projeto	Retificação de Áreas	24200,00000 metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART destina-se a projeto de regularização fundiária para aprovação em órgão público municipal.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

J. J. S.

## 7. Entidade de Classe

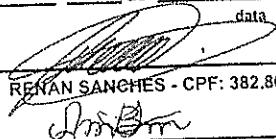
47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA,  
AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
RENAN SANCHES - CPF: 382.802.258-89

  
Ana Maria Betti Menezes e Outros - CPF/CNPJ: 820.897.108-10

Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 06/02/2017

Valor Pago R\$ 74,37

Impresso em: 19/06/2018 07:21:07

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nossa Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Nossa Número: 28027230171538721 Versão do sistema

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 000005456620  
INICIAL  
INDIVIDUAL

Fls

CMC



58

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: TÂNIA CARINI

Registro Nacional: A74034-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Ana Maria Betti Menezes

CPF: 820.897.108-10

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Contrato: 11-16

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 06/05/2016 Data de Início: 02/02/2017 Previsão de término: 31/03/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

ESTRADA Estrada Municipal João Peruchi - COR137

Nº: S/N

Complemento: Rua Pedro Betti

Bairro: Cascalho

UF: SP CEP: 13490000 Cidade: CORDEIRÓPOLIS

Longitude: 0

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária

Quantidade: 24.200,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

Esta RRT destina-se a projeto de regularização fundiária para aprovação em órgão público municipal.

**6. VALOR**

Valor do RRT:	R\$ 89,75	Pago em: 02/02/2017
Total Pago:	R\$ 89,75	

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

*Ana Betti*  
Ana Maria Betti Menezes  
CPF: 820.897.108-10

TÂNIA CARINI  
CPF: 336.216.318-10

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Fls

CMC

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Betti Menezes e Outros (Vide Projeto)

LOCAL: Rua Pedro Betti, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137,  
Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho,  
Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana,  
Incra nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

ESCALA: 1 : 250

Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069172212  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.00821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIAN  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9 RRT:000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269-ART:28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-89 / RG: 46.372.700-9

RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas PÚblicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	—	—
2.3 Espaço Livre de Uso PÚblico		
2.3.1 Área Verde + APP	—	—
2.3.1.1 A.P.P. (incluída na área verde)	—	—
3. Outros		
4. Área Regularizada	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	—	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

50,0000 m

## LOCAL - Planta de Zoneamento de Uso

SEM ESCALA

Rts

CMC

S

PROCESSO

FOLHA

1 / 10

## URBANÍSTICO

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Betti Menezes e Outros (Vide Projeto)

LOCAL: Rua Pedro Betti, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137, Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho, Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana, Inca nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

ESCALA: 1 : 250

Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

VIDE PROJETO

QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas PÚblicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	-	-
2.3 Espaço Livre de Uso PÚblico		
2.3.1 Área Verde + APP		
2.3.1.1 APP (Incluído na área verde)	-	-
3. Outros		
4. Área Regularizado	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	-	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069177?12  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.00821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIAN  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9-RRT:0000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269-ART:28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-89 / RG: 46.372.700-9RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

## Lotes

Identif.	Área do Lote (m <sup>2</sup> )
1	1.003,17 m <sup>2</sup>
2	1.008,78 m <sup>2</sup>
3	1.429,30 m <sup>2</sup>
4	1.659,69 m <sup>2</sup>
5	1.627,17 m <sup>2</sup>
6	1.564,33 m <sup>2</sup>
7	1.436,02 m <sup>2</sup>
8	1.352,69 m <sup>2</sup>
9	1.256,94 m <sup>2</sup>
10	1.159,72 m <sup>2</sup>
11	982,51 m <sup>2</sup>
12	883,90 m <sup>2</sup>
13	884,55 m <sup>2</sup>
14	696,96 m <sup>2</sup>
15	927,91 m <sup>2</sup>
16	831,61 m <sup>2</sup>
17	709,11 m <sup>2</sup>
18	601,46 m <sup>2</sup>
19	1.353,95 m <sup>2</sup>
20	59,68 m <sup>2</sup>
Estrada	1.528,12 m <sup>2</sup>

Área total: 22.957,57m<sup>2</sup>

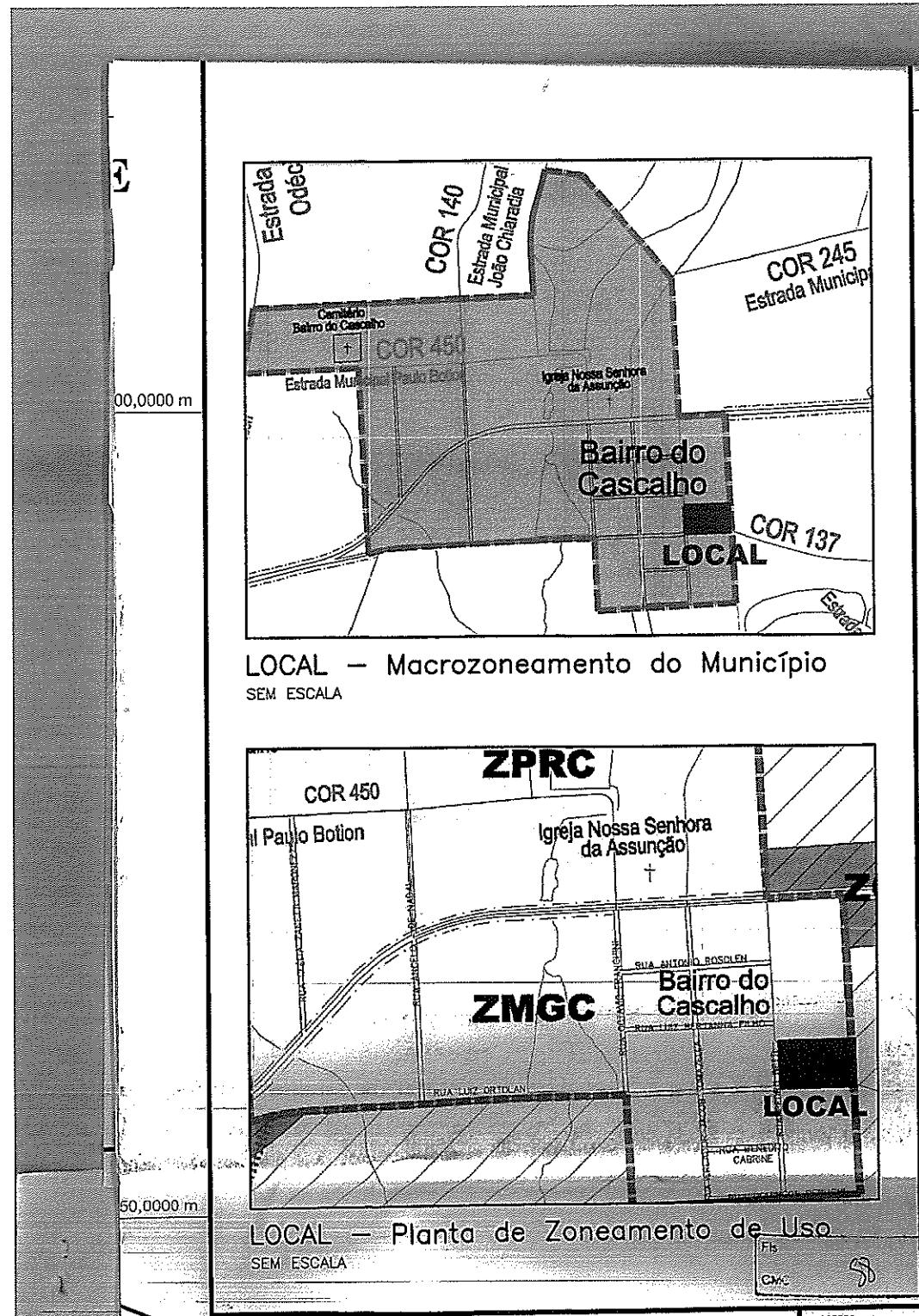
E

ida  
déc

0

/ 2000

/ /



## REQUISITOS URBANÍSTICOS

Discriminação	Valores
POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL	$H = 10 \text{ hab/lote}$
DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL PREVISTA PARA GLEBA	$D = 87,12 \text{ hab/ha}$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	$K = 0,0017 \text{ hab2/ha}$
$H = \frac{P}{N} = \text{hab/lote}$	<p>H = POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL</p> <p>P = POPULAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA LOTES RESIDENCIAIS</p> <p>N = NÚMEROS DE LOTES RESIDENCIAIS</p> <p>D = DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL PREVISTA PARA GLEBA</p>
$D = \frac{P}{A_T} = \text{hab/ha}$	<p>A<sub>T</sub> = ÁREA TOTAL DA GLEBA EM HA</p> <p>K = COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE</p> <p>A<sub>P</sub> = ÁREA RESIDUAS EM HA</p>

CONVENÇÕES	
<input type="checkbox"/>	DIVISA
<input checked="" type="checkbox"/>	ÁRVORE
<input type="checkbox"/>	GUIA / CALÇADA
<input type="checkbox"/>	CAIXA D'ÁGUA
<input type="checkbox"/>	PREDIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	BOMBA PISCINA
<input type="checkbox"/>	CERCA
<input type="checkbox"/>	PÔ
<input type="checkbox"/>	PÔ
<input type="checkbox"/>	POÇO
<input type="checkbox"/>	FOSSA
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/>	POSTE PADRÃO
<input type="checkbox"/>	POSTE MADEIRA

Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.  
"Institui o Plano Diretor do Município da Corderópolis e dá outras providências."

### PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORDERÓPOLIS

#### Seção II Da Regularização Fundiária

Art. 154 - O Poder Executivo Municipal com base nas atribuições previstas no artigo VIII, do artigo 3º, instrumentos urbanísticos próprios, especialmente:

I. Instituição da Zona Especial do Interesse Social;

II. concessão do direito real de uso;

III. concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220/2001 e no

IV. uso especial do imóvel urbano;

V. direito de prescrição;

VI. viabilização de assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita.

Art. 155 - O Poder Executivo Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de representatividades, buscando promover a inclusão da população de baixa renda à cidade, na gera-

ção de regularização de imóveis.

Art. 156 - O Poder Executivo Municipal estudará "medidas voltadas à garantia de assessoria técnica representatividades, buscando promover a inclusão da população de baixa renda à cidade, na gera-

ção de regularização de imóveis.

Art. 157 - Cabe ao Poder Executivo Municipal estudar "medidas voltadas à garantia de assessoria técni-

ca representatividades, buscando promover a inclusão da população de baixa renda à cidade, na gera-

ção de regularização de imóveis.

Art. 158 - A regularização do parcelamento de solo existente no Município obedecerá ao disposto nos

Art. 217 - O interessado na regularização do parcelamento deverá requerer, para avaliação prévia de

I. título de propriedade do imóvel;

II. levantamento planimétrico do imóvel contendo:

a) divisas perfeitamente definidas, com rumos e distâncias confrontantes e vias de acesso;

b) curvas de nível de muito em muito com alíquota reféda a macro-área;

c) arranjo interno, divisão de lotes, parâmetros das edificações, pavimentação com dura-

ção contínua, área da gleba, dos lotes, do arranjo e outras, se for o caso;

d) assinatura do proprietário ou representante legal (porm. CPF e RG); e

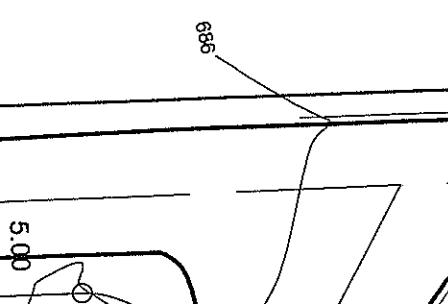
e) nome, assinatura, número do CREF/AS/SP e Aprovação de Responsabilidade Técnica de pcp

§ 1º - Os proprietários dos imóveis resultantes do parcelamento, implantado em desacordo com

§ 2º - Com base nos documentos encaminhados, o Executivo determinará as providências a ser

Art. 219 - Uma vez cumpridas todas as determinações de ordem técnica e judicial, o Executivo enc-

Art. 219 - Os dispositivos da Seção I - Da Regularização de Parcelamentos implantados em desacordo



00.00

Sistema Viário

Estrada Municipal João Penuchi-COR 137

(conforme Lei Cm. Municipal nº 177)

Município de Cordeirópolis / SP

Sistema Viário

Rua Pedro Betti

(conforme Lei Municipal nº 2192)

Município de Cordeirópolis / SP

N 7.512.700,0000 m

Lote 14

Prop.: Alcinei Almeida Bulhões e outro  
CPF:273.097.478-85/RG:29.420.547

Lote 15

Prop.: Alcino Almeida Bulhões e outro  
CPF:259.396.318-27/RG:28.944.853

684

Lote 11 e Lote 18

Prop.: Ana Maria Betti Menezes e outro  
CPF:820.897.108-10/RG:5.590.198

Lote 10

Prop.: Antônio Cerquini e outro  
CPF:600.403.198-49/RG:5.478.212

N 7.512.650,0000 m

683

RUA PEDRO BETTI

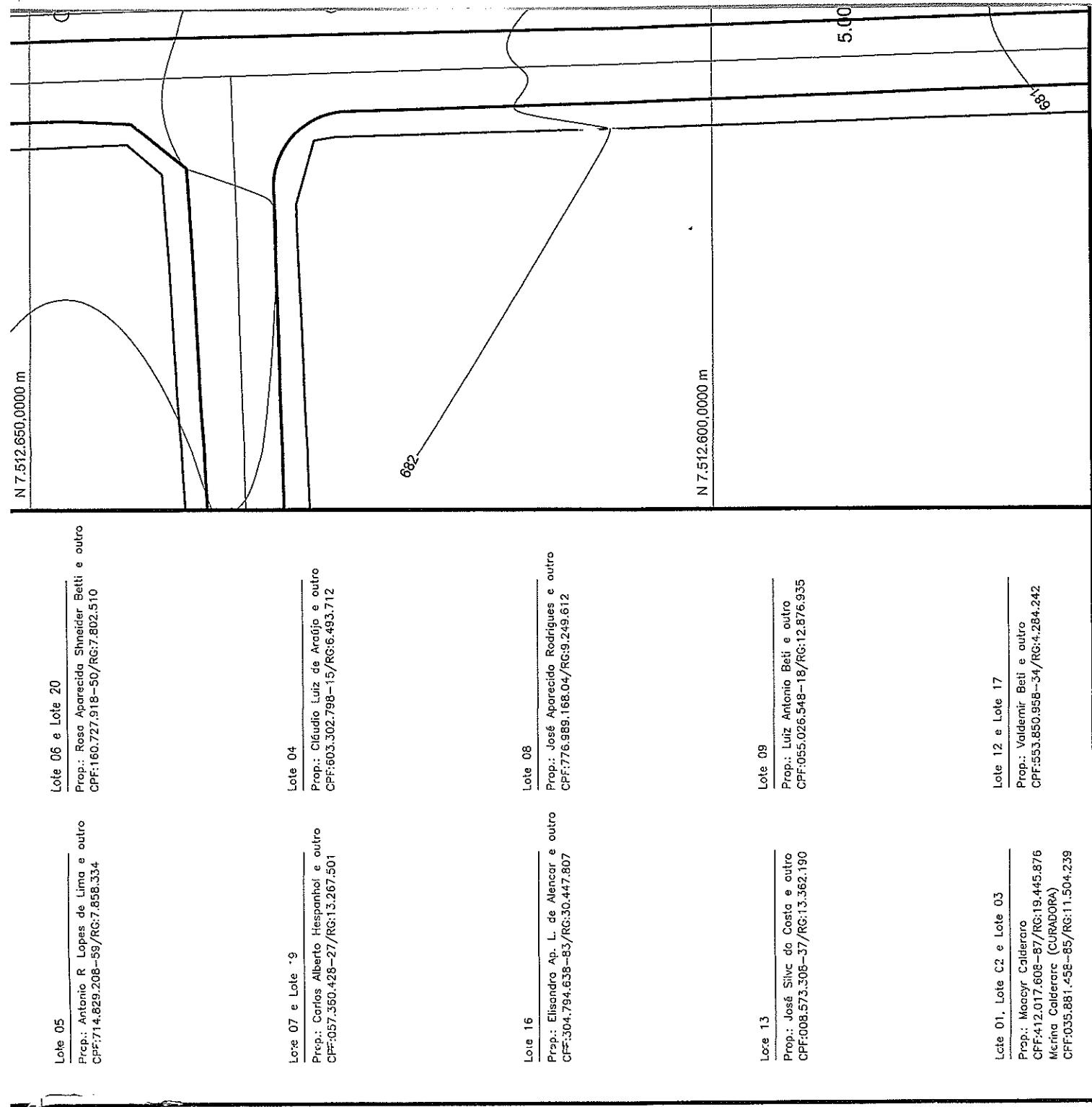
Lote C5

Prop.: Antonio R. Lopes de Lima e outro  
CPF:714.829.208-59/RG:7.858.334

Lote 06 e Lote 20

Prop.: Rosa Aparecida Schneider Betti e outro  
CPF:160.727.918-50/RG:7.802.510

685



Constituição da República e no Estatuto da Cidade, em caso de eventuais assentamentos precários, favelas, corpos, lotamentos irregulares e clandestinos, providenciará sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização da

lancamento, como representantes do Ministério Pùblico, do Poder Judicíatico, das Câmaras Reguladoras, do Governo Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regulamentação fundiária.

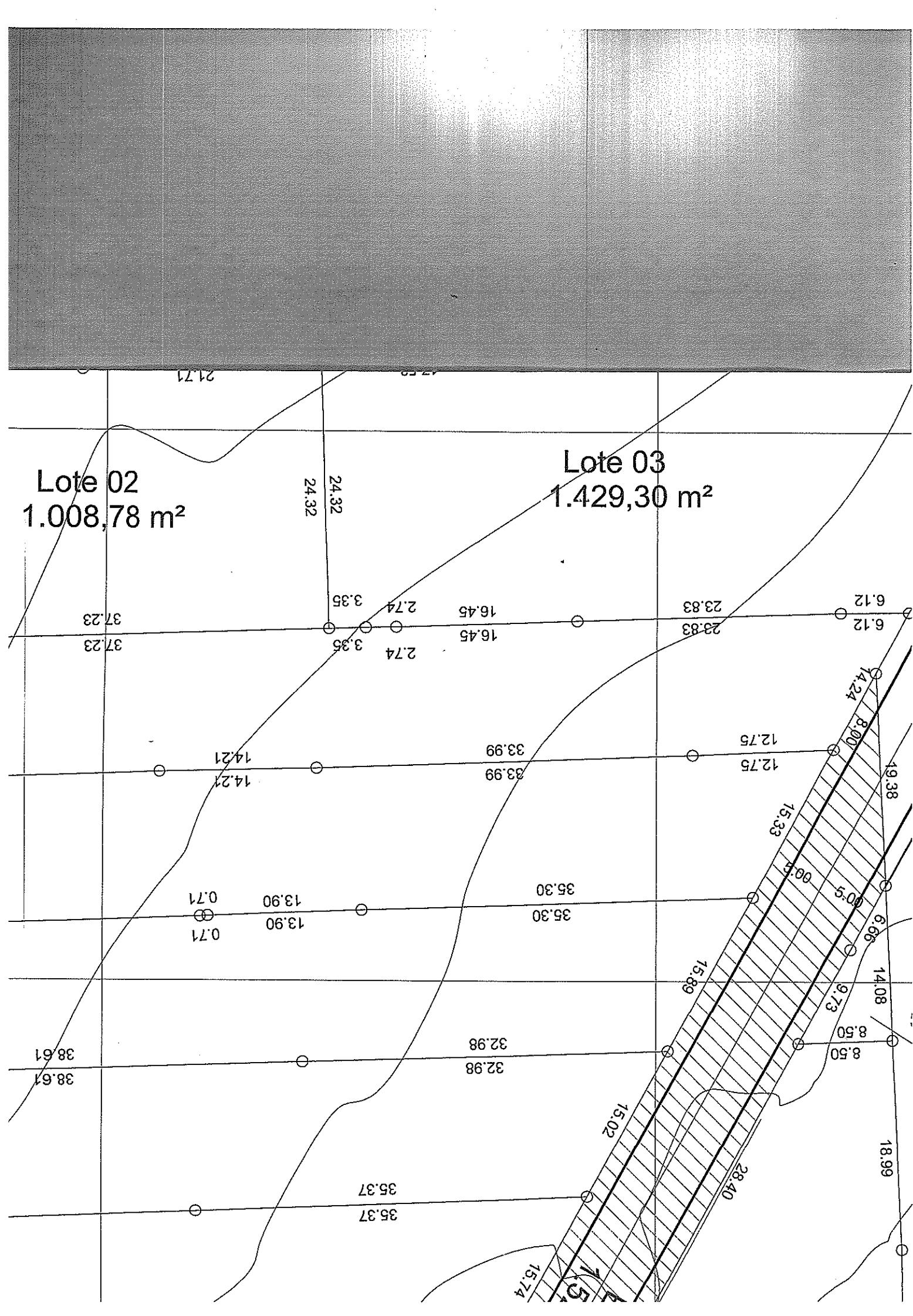
ou cabalmente, habilitadas por população do bairro renda, com o participação de seus moradores, visando à melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental.

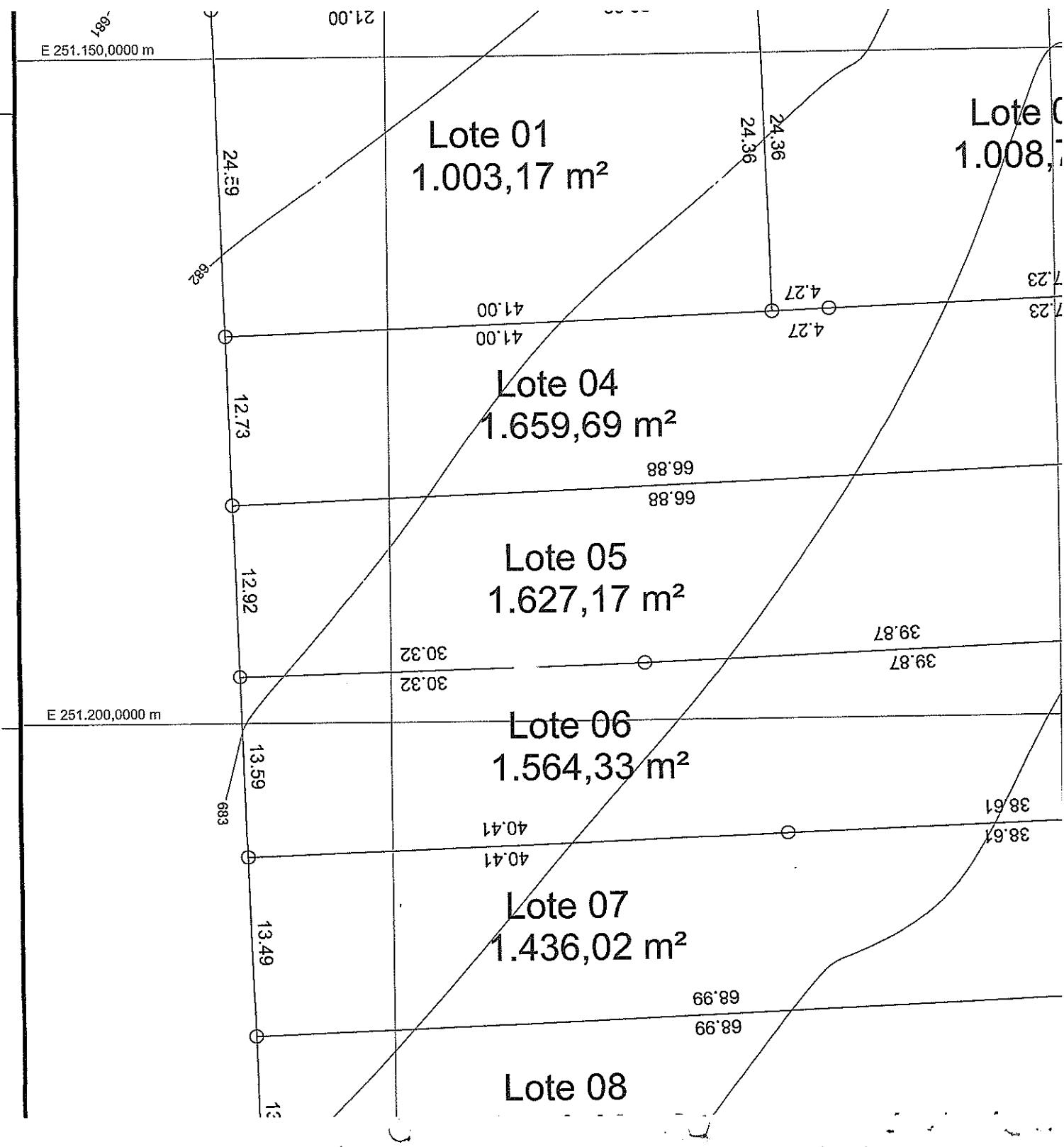
urbanística, jurídica e social gratuita à população, Indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área da Habitação de Interesse Social, mediante a celebração de convênios com universidades, entidades do classe e outras moradia digna, particularmente nas áreas visando à regularização fundiária.

cultivo, os seguintes documentos: anquadramento no sistema do coordenadas oficiais; entre postes e alinhamento predial;

**Lote 20** E 251.200,0000 m  
**59,68 m<sup>2</sup>**

NOTA:  
O proprietário do Lote 20 se compromete em  
venda, ou qualquer outra forma, o respectivo  
cliente e de acordo da NÃO PCSSIBILIDADE  
construções e atividades no mesmo.





instaurar mediante doação,  
jável futuramente, estando  
a aprovação e uso de futuras

E 251.250,0000 m

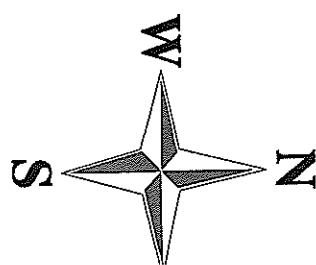
Lote 19  
1.353,95 m<sup>2</sup>

Lote 18  
601,46 m<sup>2</sup>

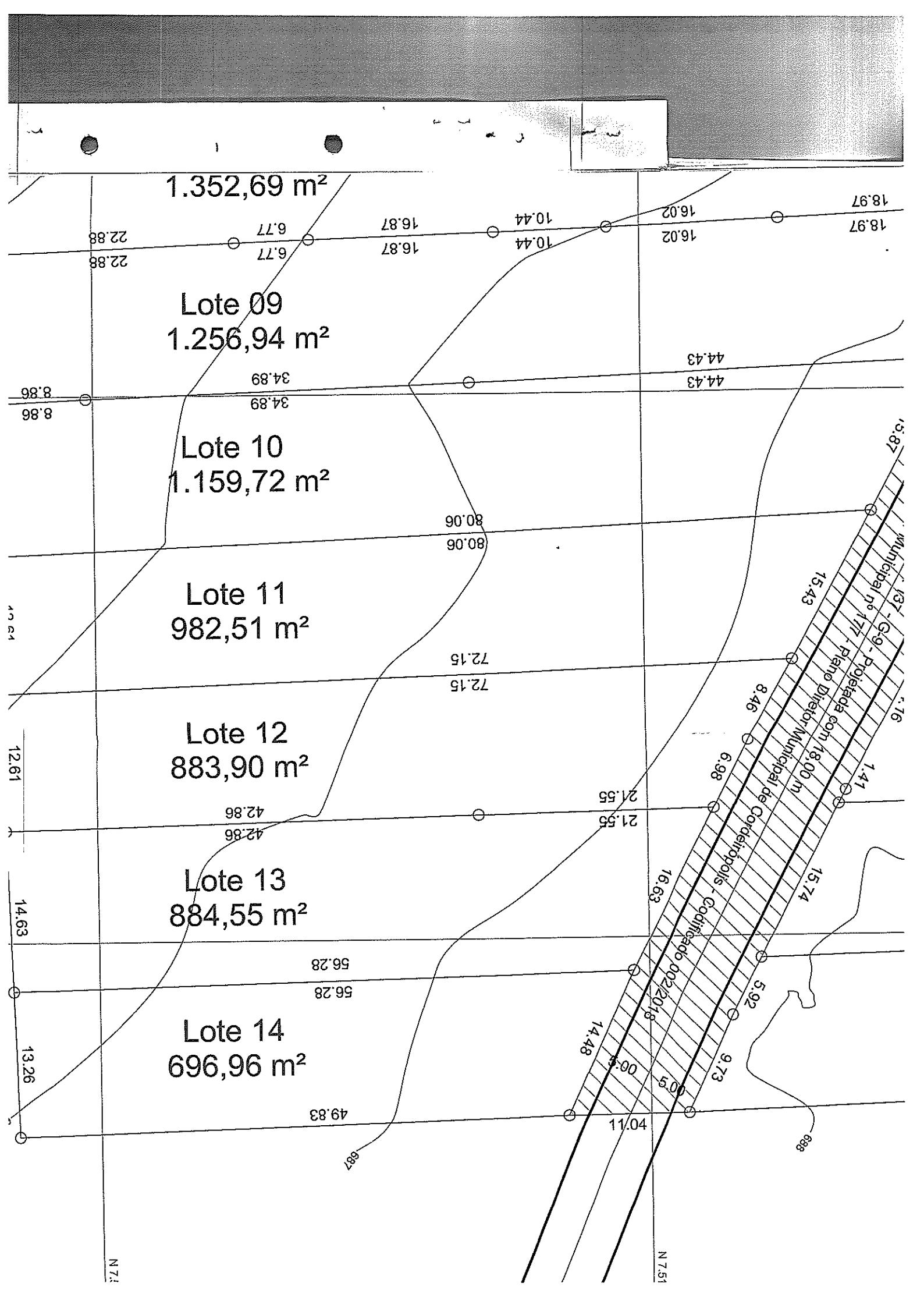
Lote 17  
709,11 m<sup>2</sup>

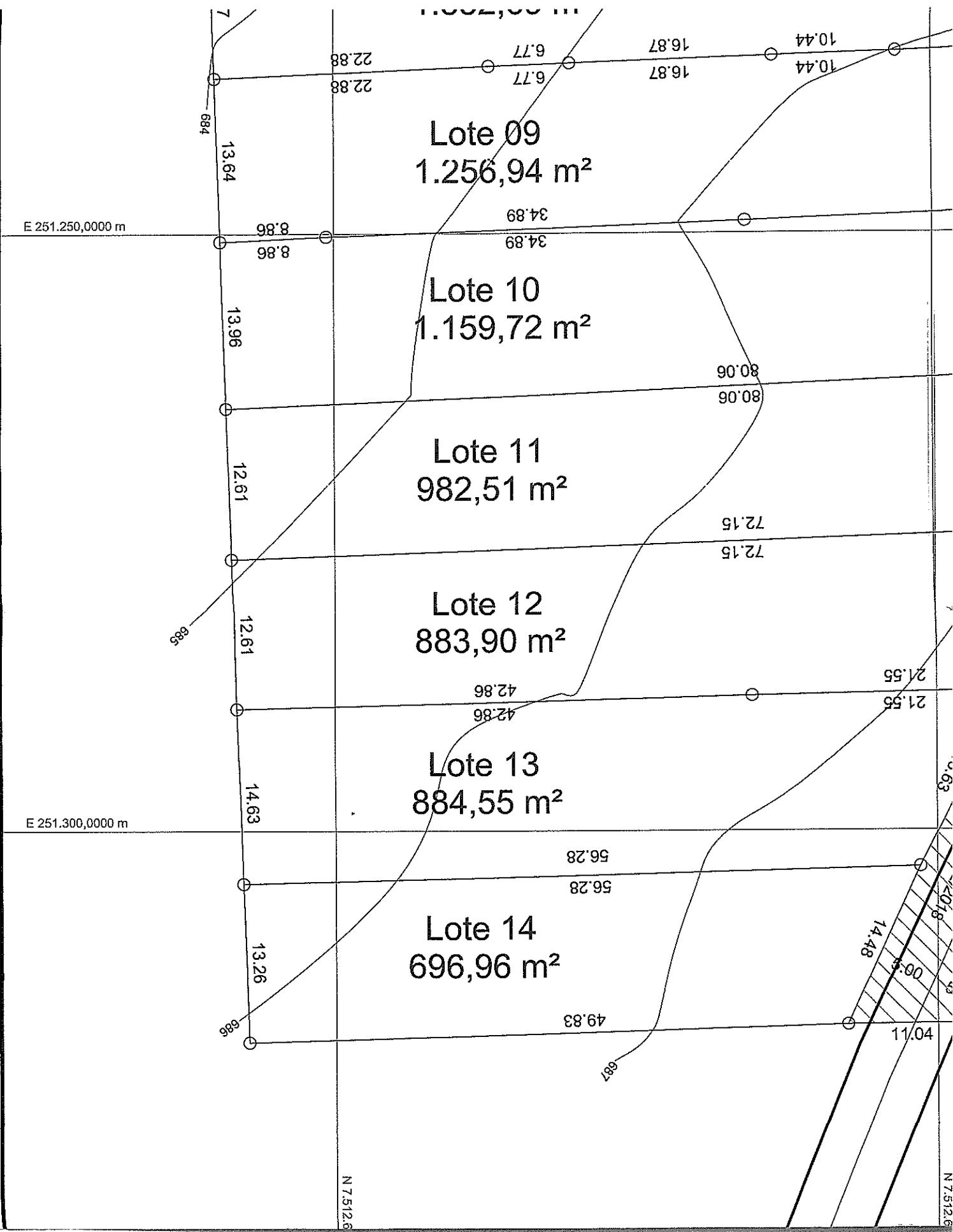
Lote 16  
831,61 m<sup>2</sup>

Lote 15  
927,91 m<sup>2</sup>



N 7.5





# ESGOTAMENTO SANITARIO

Fls. 1 / 10  
FOLHA  
2 / 10

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Fls  
CMC

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Betti Menezes e Outros (Vide Projeto)

LOCAL: Rua Pedro Betti, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137,  
Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho,  
Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana,  
Incrá nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

ESCALA: 1 : 250

Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069172212  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.00821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIAN  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9 - RRT: 0000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269 - ART: 28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-89 / RG: 46.372.700-9

RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

## QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	-	-
2.3 Espaço Livre de Uso Público		
2.3.1 Área Verde + APP	-	-
2.3.1.1 A.P.P. (incluída na área verde)	-	-
3. Outros		
4. Área Regularizada	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	-	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

LOCAL — Planta de Zoneamento de Uso  
SEM ESCALA

FIS  
CMC

60

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PROCESSO

FOLHA

2 / 10

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Betti Menezes e Outros (Vide Projeto)

LOCAL: Rua Pedro Betti, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137, Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho, Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana, Incra nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

ESCALA: 1 : 250 Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

VIDE PROJETO

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069172212  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.000821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4

QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	—	—
2.3 Espaço Livre de Uso Público		
2.3.1 Área Verde + APP	—	—
2.3.1.1 APP (incluída na área verde)	—	—
3. Outros		
4. Área Regularizada	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	—	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIAN  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9-RRT:0000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269-ART:28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-69 / RG: 46.372.700-9

RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

Considerações de projeto:

Dimensionamento do sistema de tratamento individual de esgoto do tipo fossa séptica seguido de sumidouro para uma edificação de 10 pessoas, localizada no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

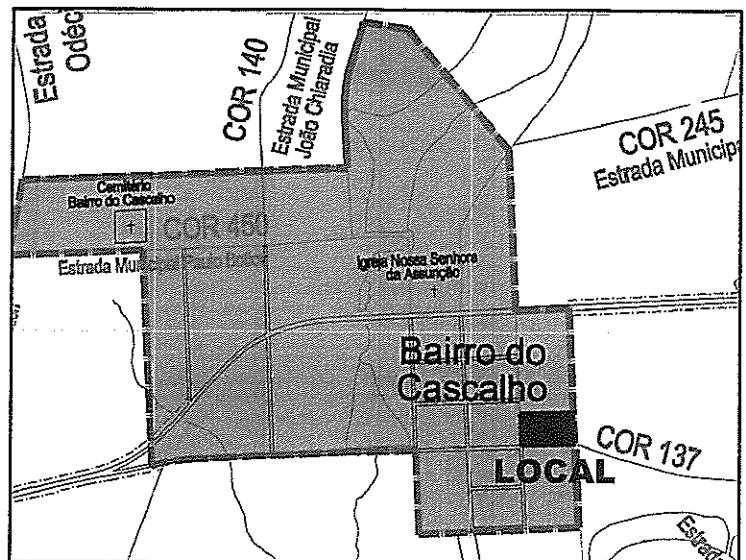
Dimensionamento da fossa séptica (ABNT - NBR n° 7.229/1993):

$V = 3000$  litros =  $3,0 \text{ m}^3$ .  
No projeto proposto, foi adotado um tanque séptico / fossa, possuindo a capacidade de Volume Útil ( $V_u$ ) =  $3,00 \text{ m}^3$ , atendendo os cálculos anteriores.

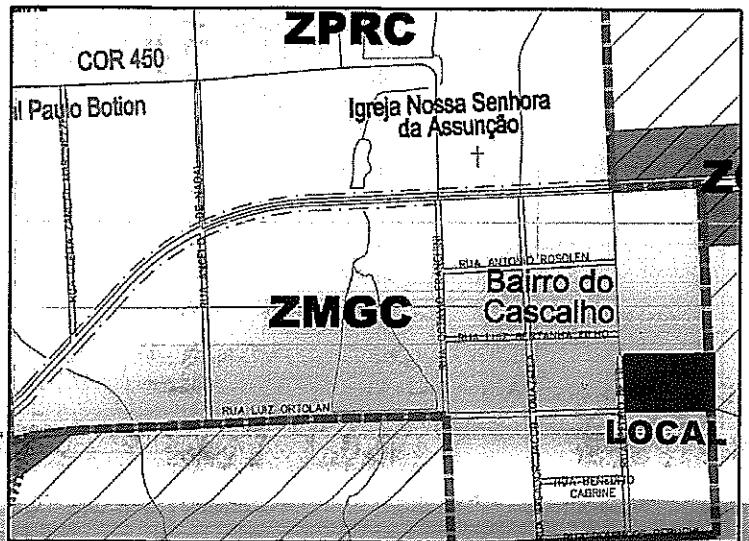
No projeto proposto, foi adotado um tanque séptico / fossa, possuindo as seguintes dimensões internas:  
diâmetro = 1,50 m  
profundidade = 2,10 m  
profundidade útil = 1,70 m  
atendendo os cálculos anteriores.

Dimensionamento do sumidouro (ABNT - NBR n° 7.229/1993):

$A_f = 46 \text{ m}^2$ .  
No projeto proposto, foram adotados dois módulos de sumidouro sendo que cada um possui a capacidade para a percolação da água correspondente a Área das Paredes do Sumidouro ( $A_f$ ) de  $23 \text{ m}^2$ , e cada módulo possui as seguintes dimensões internas:  
diâmetro = 1,50 m  
profundidade = 5,30 m  
profundidade útil = 5,00 m  
atendendo os cálculos anteriores.



**LOCAL** – Macrozoneamento do Município  
SEM ESCALA



**LOCAL** – Planta de Zoneamento de Uso  
SEM ESCALA

PROCESSO

## REQUISITOS URBANÍSTICOS

Discriminação	Valores
POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL	$H = 10 \text{ hab/lote}$
DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL PREVISTA PARA GLEBA	$D = 87,12 \text{ hab/ha}$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	$K = 0,0017 \text{ ha}^2/\text{hab}$

$H = \frac{P}{N} = \text{hab/lote}$        $H = \text{POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL}$   
 $P = \text{POPULAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA LOTES RESIDENCIAIS}$   
 $N = \text{NÚMEROS DE LOTES RESIDENCIAIS}$   
 $D = \frac{P}{A_T} = \text{hab/ha}$        $D = \text{DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL}$   
 $A_T = \text{ÁREA TOTAL DA GLEBA EM HA}$        $A_T = \text{ÁREA TOTAL DA GLEBA EM HA}$   
 $K = \frac{AP}{D} = \text{ha}^2/\text{hab}$        $K = \text{COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE}$   
 $AP = \text{ÁREAS PÚBLICAS EM HA}$

CONVENÇÕES	
<input type="checkbox"/> DIVISA	<input checked="" type="checkbox"/> ÁRVORE
<input type="checkbox"/> GUIA / CALÇADA	<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA D'ÁGUA
<input type="checkbox"/> PREDIAL	<input checked="" type="checkbox"/> BOMBA PISCINA
<input type="checkbox"/> CERCA	<input checked="" type="checkbox"/> POÇO
<input type="checkbox"/> POSTE	<input checked="" type="checkbox"/> FOSSA
<input type="checkbox"/> POSTE PADRÃO	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRUÇÃO
<input type="checkbox"/> POSTE MADEIRA	

Art. 217. - O interessado na regularização do parcelamento deverá requerer, para avaliação prevista do Executivo, o título de propriedade do imóvel.

II. levantamento planimétrico do imóvel contendo:

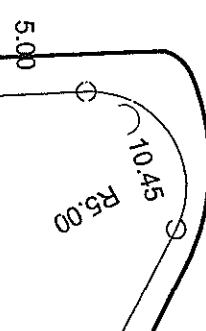
- cunhas de perimetria definidas, com rumos e distâncias confrontantes e véses de acesso com elas;
- cunhas de nível de metro em metro com altimetria referida a marco oficial;
- anuendo interno, distâncias de lotes, perimetros das edificações, mostrando com distâncias e ângulos;
- quadro contundor: área de gleba, dos lotes, do entronco e outras, se for o caso;
- assinatura do proprietário ou representante legal (com CPF e RG);
- nome, austração, número do parcelamento, implemento em desacordo com o Regimento Interno.

§ 1º - Os proprietários dos imóveis resultantes do parcelamento, implantado em desacordo com o Regimento Interno, deverão regularizar os mesmos, de acordo com as determinações de ordem técnica e jurídica, o Executivo determinará as providências a serem tomadas.

§ 2º - Com base nos documentos encaminhados, o Executivo determinará as providências a serem tomadas.

Art. 218. - Uma vez cumpridas todas as determinações de ordem técnica e jurídica, o Executivo encaminhará os dispositivos da Seção I - Da Regularização de Parcelamentos Implantados em desacordo com o Regimento Interno.

Art. 219. - Os dispositivos da Seção I - Da Regularização de Parcelamentos Implantados em desacordo com o Regimento Interno.



Sistema Viário  
Estrada Municipal Jdão Penuchi-COR 137  
(conforme Lei Com. Municipal nº 177)  
Município de Conchalípolis / SP

Sistema Viário  
Rua Pedro Betti  
(conforme Lei Municipal nº 2.192)  
Município de Conchalípolis / SP

Lote 14  
Prop.: Alcione Almeida Bulhões e outro  
CPF:278.097.478-86/RG:29.420.547

Lote 15  
Prop.: Alcino Almeida Bulhões e outro  
CPF:259.366.318-27/RG:28.944.853

Lote 11 e Lote 18  
Prop.: Ana Maria Betti Menezes e outro  
CPF:820.897.108-10/RG:6.590.198

Lote 10  
Prop.: Antônio Cercutieri e outro  
CPF:600.403.198-49/RG:5.478.212

Lote 05  
Prop.: Antonio R. Lopes de Lima e outro  
CPF:714.829.208-59/RG:7.858.334

Lote 06 e Lote 20  
Prop.: Rosa Aparecida Shneider Betti e outro  
CPF:160.727.918-50/RG:7.802.510

RUA PEDRO BETTI

19.79

21.71

17.53

23.45

2

Lote 03

CU Dto 1

Lote 05  
Prop.: Antônio R. Lopes de Lima e outro  
CPF:714.829.208-59/RG:7.558.34

Lote 06 e Lote 20  
Prop.: Rosa Aparecida Shreider Betti e outro  
CPF:160.727.918-50/RG:7.802.510

Lote 07 e Lote 19  
Prop.: Carlos Alberto Hespanhol e outro  
CPF:057.360.428-27/RG:3.267.501

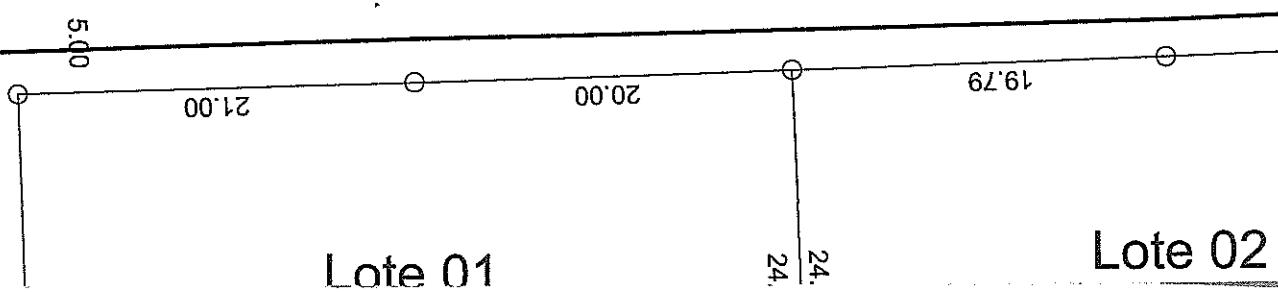
Lote 04  
Prop.: Cláudio Luiz de Andrade e outro  
CPF:803.302.798-15/RG:6.493.712

Lote 08  
Prop.: José Aparecido Rodrigues e outro  
CPF:776.989.168.04/RG:9.249.612

Lote 13  
Prop.: Elianeira Ap. L. de Alencar e outro  
CPF:304.794.638-83/RG:3.347.807

Lote 09  
Prop.: Luiz Antônio Betti e outro  
CPF:035.026.348-18/RG:12.876.935

Lote 01, Lote 02 e Lote 33  
Prop.: Moacyr Caldeiro  
CPF:412.017.608-87/RG:19.445.876  
Marina Caldeiro (CURADOR)  
CPF:025.881.458-85/RG:1.504.239



luição da República e no Estado da Cidade, em caso de eventuais assentamentos provisórios, favelas, cortiços, citâmenos irregulares e clandestinos, provisoriamente sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização de

Cidade;

ção, como representantes do Ministério Públíco, do Poder Judiciário, dos Cartórios Registrários, do Governo Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária, efetivamente, habilitadas por população de baixa renda, com a participação de seus moradores, visando à melhoria das condições habitacionais e do saneamento ambiental, justiça, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área do Habilacão de Interesse Social, mediante a celebração de convênios com universidades, entidades de classe e outras digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária.

os seguintes documentos:

deverende no sistema de coordenações oficiais; postos e alinhamento predial;

bilhado inscrito na Prefeitura, o vigente, deverão respeitar as áreas de preservação ambiental bem como aquelas previstas no parcelamento de solo para Chácara e Sítio de Recreio, projeto de tel específico para regularização de cada empreendimento, podendo ser minimizadas as exigências urbanísticas municipais.

legislação vigente, tratando apenas da regularização de parcelamentos de solo existentes no Município até a data da publicação desta lei, e responsabilidade técnica pertinente, quando exigidos pela Prefeitura.

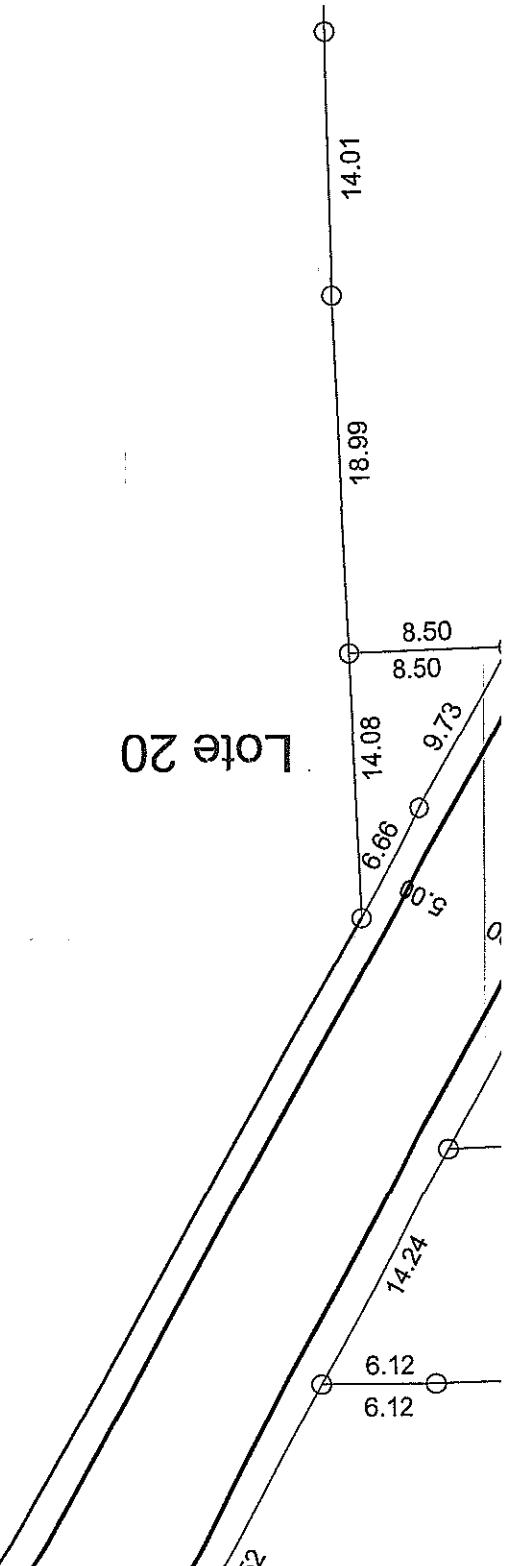
**NOTA:**

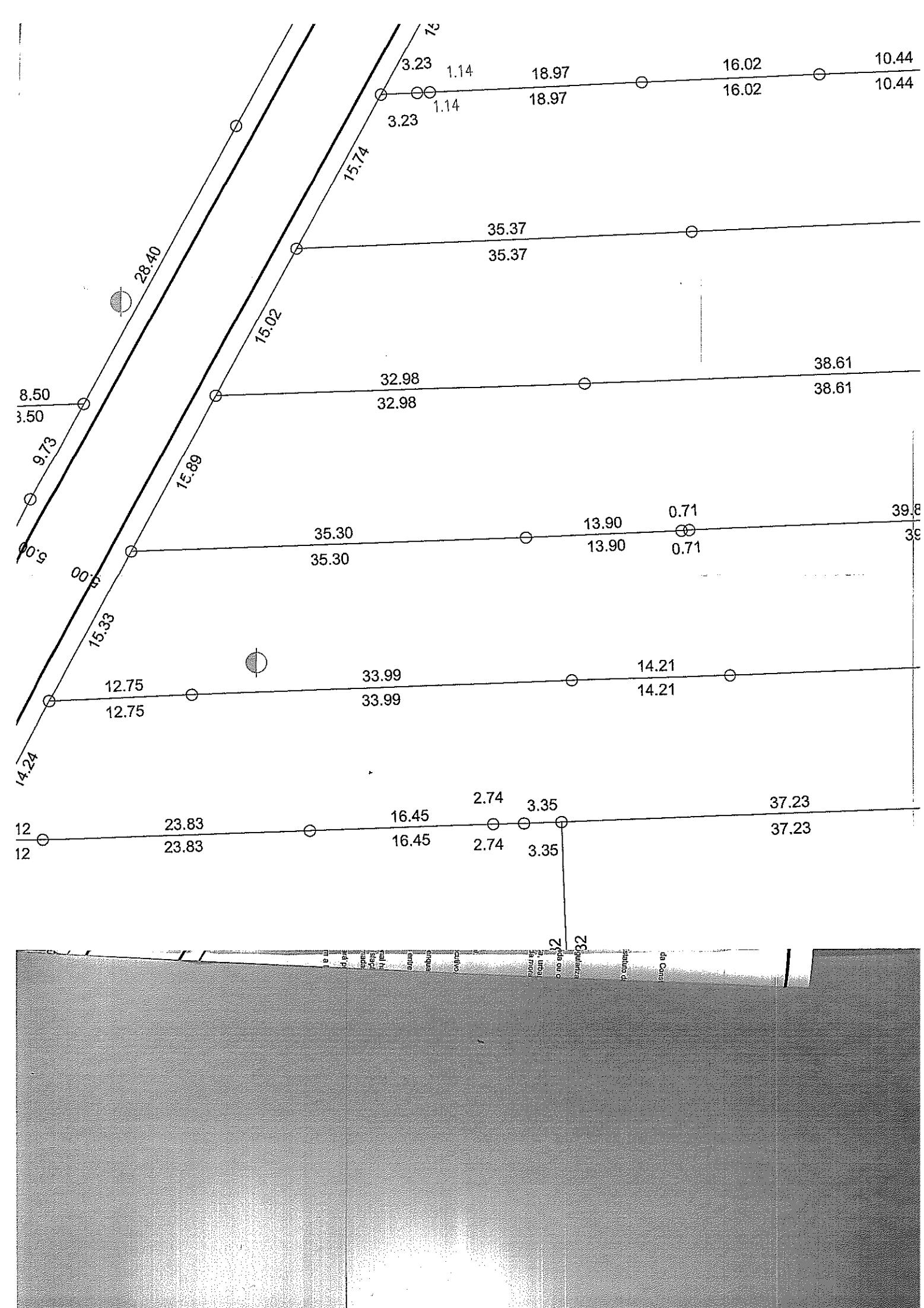
Os proprietários ficam cientes e de acordo com as construções e sistemas individualizados de tratamentos de esgotos sanitários, c normas técnicas pertinentes ao assunto, podendo a Prefeitura M Cordeirópolis exigir Fossas Biotigestoras ou qualquer outro sistema com o fabricante, normalização e responsabilidade técnica condicionando a aprovação de construções novas, regularização existentes, certidões de conclusão de obra e habite-se do imóvel. Os dimensionamentos aqui apresentados de forma genérica, ser para apresentação de sistemas alternativos conforme fabricante, e responsabilidade técnica pertinente, quando exigidos pela Prefeitura.

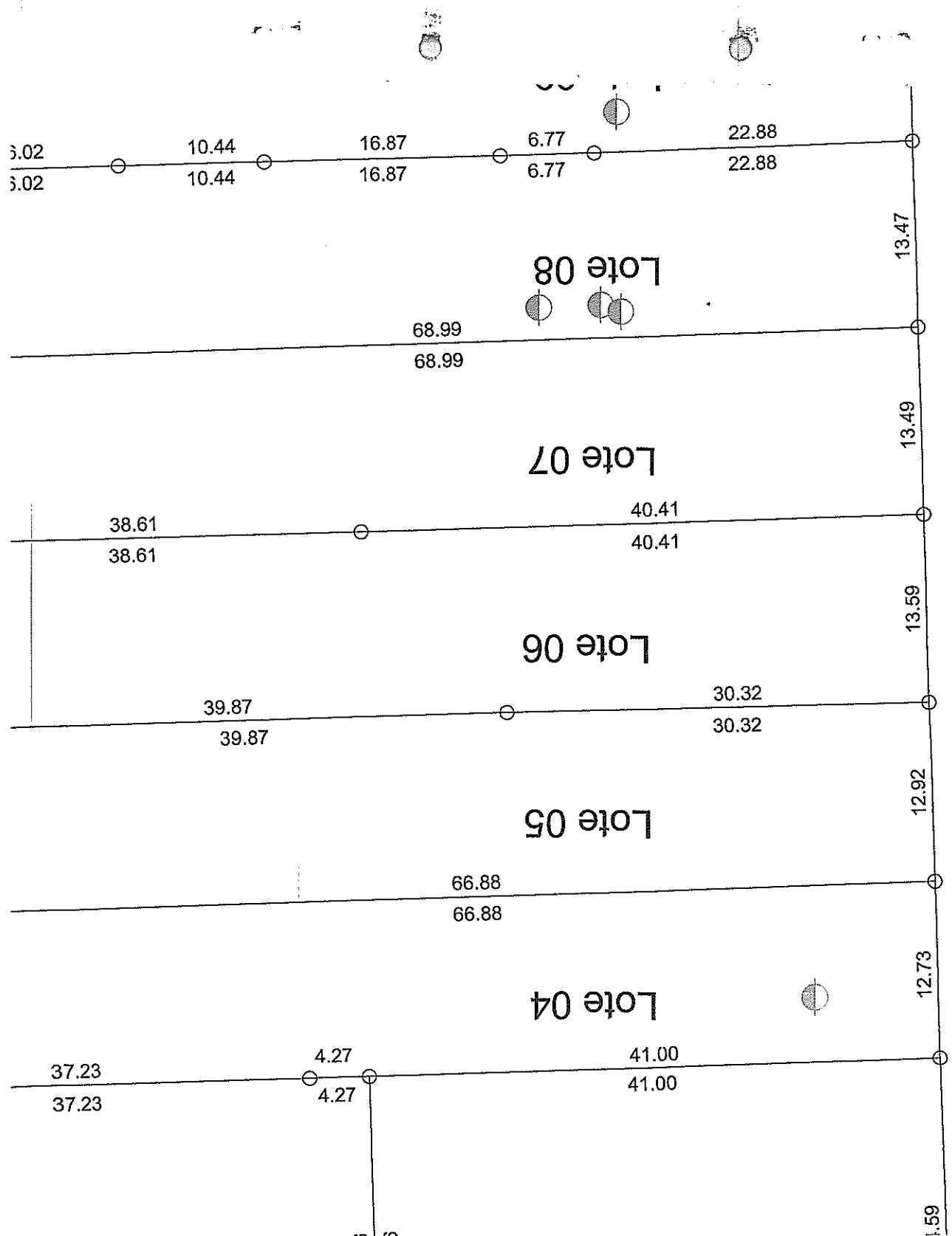


**FOSSA EXISTENTE A SER REGULARIZADA**

**Lote 20**

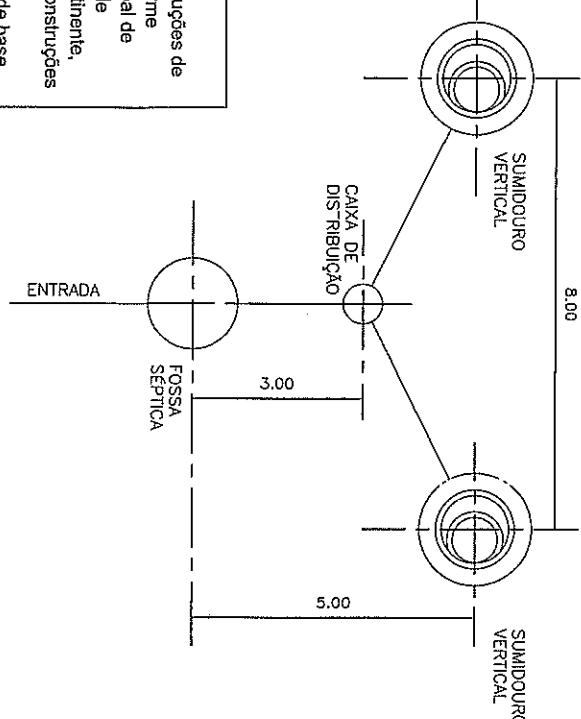






## SISTEMA GENÉRICO:

acuções de  
forma  
sípal de  
; de  
eritente,  
construções  
io de base  
matização  
ra Municipal.

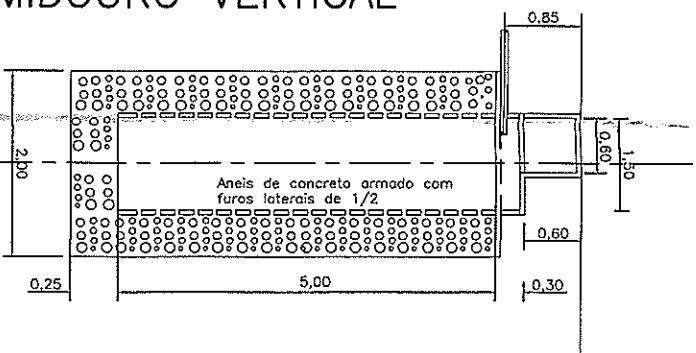


IMPLEMENTAÇÃO

**DIMENSIONAMENTO DE FOSSA SÉPTICA SEGUINDO DE SUMIDOURO**  
**Edificação de 10 pessoas (METODOLOGIA: NBR 7.220/1993 E FUNASA)**  
**(Fossa, Caixa de Distribuição, e Sumidouro).**

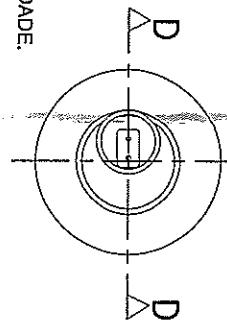
SISTEMA DE REMOÇÃO DO LODO POR BOMBA ATRAVÉS DE TUBO DE LIMPEZA.  
PERIODICIDADE DE LIMPEZA DE UMA VEZ POR ANO OU DE ACORDO COM NECESSIDADE.

## SUMIDOURO VERTICAL

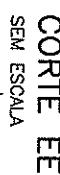


Corte DD

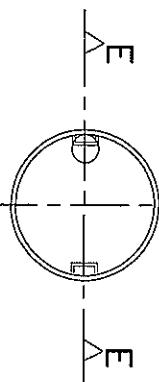
PLANTA  
SEM ESCALA



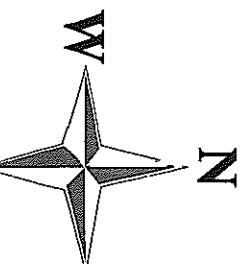
## FOSSA SÉPTICA



PLANTA  
SEM ESCALA



21.98      13.31      13.31      13.58      13.29



Lote 19

44.43

ESTRADA MUNICIPAL  
Comuna Andrade Vila  
JOÃO PEREIRA

34.55

40.85

Lote 18

80.06

15.87

6.48  
9.08

48.89

Lote 17

72.15

15.43  
8.46  
6.98  
21.55

56.91

Lote 16

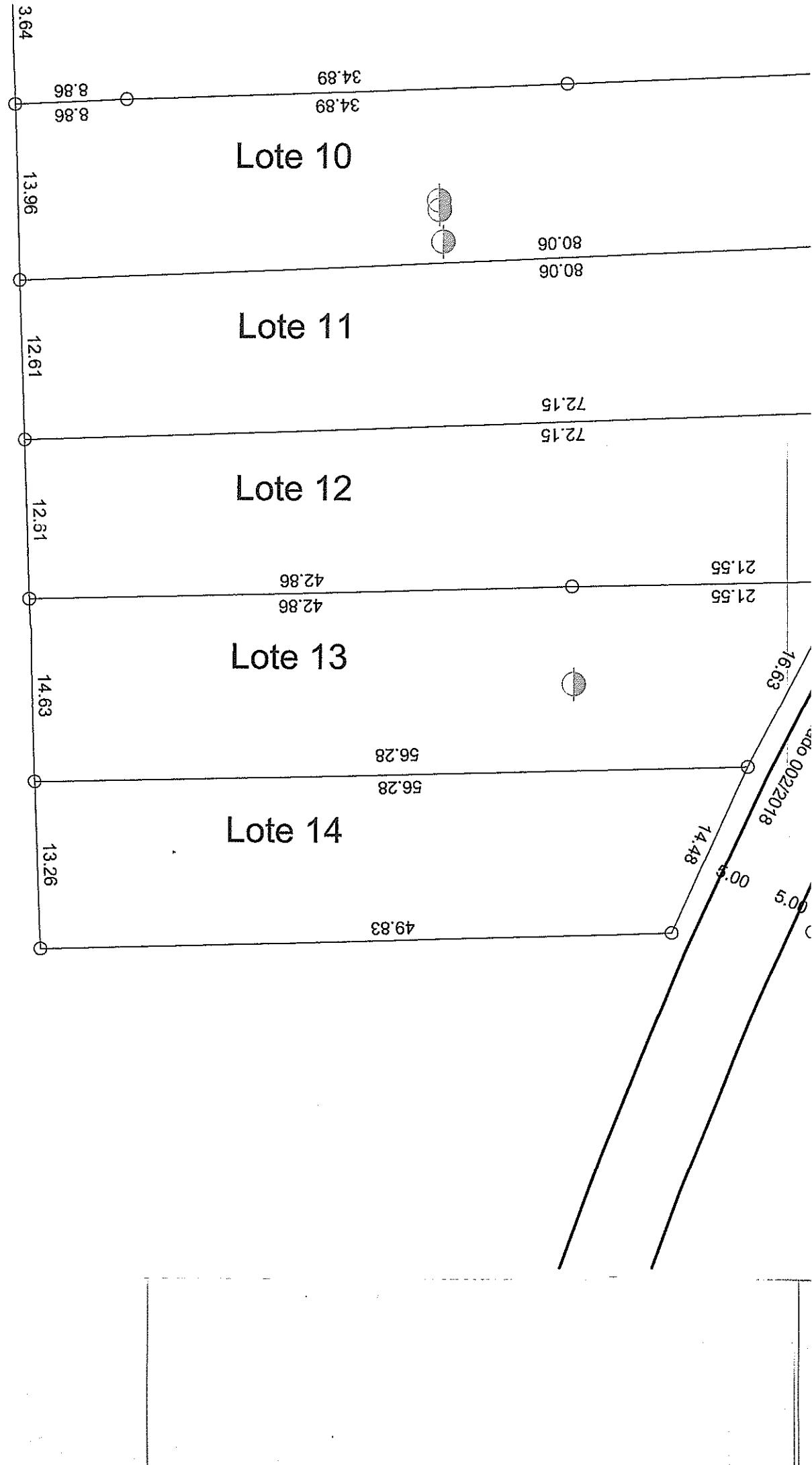
14.48  
0.00

5.00  
3.73

64.58

Lote 15

71.78



# ÁGUA POTÁVEL

Fis.

FOLHA

3 / 10

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Betti Menezes e Outros (Vide Projeto)

Fis

CMC

6

LOCAL: Rua Pedro Betti, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137,  
Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho,  
Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana,  
Incra nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

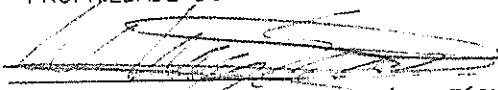
ESCALA: 1 : 250

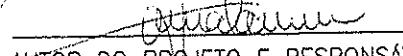
Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

  
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069172212  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.00821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4

  
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIANI  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9-RRT:0000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8

  
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269-ART:28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-89 / RG: 46.372.700-9

RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

## QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	—	—
2.3 Espaço Livre de Uso Público		
2.3.1 Área Verde + APP	—	—
2.3.1.1 A.P.P. (incluída na área verde)	—	
3. Outros		
4. Área Regularizada	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	—	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

## LOCAL - Planta de Zoneamento de Uso

SEM ESCALA

Fls	62
CMC	

## ÁGUA POTÁVEL

PROCESSO

FOLHA

3 / 10

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Ana Maria Bettini Menezes e Outros (Vide Projeto)

LOCAL: Rua Pedro Bettini, Estrada Municipal João Peruchi - COR 137, Matrícula nº 9373 - 1º CRIA de Limeira / SP, Bairro do Cascalho, Zona Mista Geral do Cascalho - ZMGC, Macrozona Urbana, Inca nº: 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis / SP

DATA: 02 / 08 / 2018

ESCALA: 1 : 250

Lei Complementar Municipal nº 177 - Artigo 216

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

VIDE PROJETO

QUADRO DE ÁREAS (M<sup>2</sup>)

Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
1. Área dos Lotes (20)	21.429,45	93,34
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	1.528,12	6,66
2.2 Áreas Institucionais	—	—
2.3 Espaço Livre de Uso Público		
2.3.1 Área Verde + APP	—	—
2.3.1.1 APP (Incluído na área verde)	—	—
3. Outros		
4. Área Regularizada	22.957,57	100,00
5. Área Remanescente	—	
6. TOTAL DA GLEBA	22.957,57	

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDRÉ LUIZ SANCHES  
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
CREA/SP: 5069172212  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54.00821  
CPF: 352.166.378-77 / RG: 45.235.685-4

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TANIA CARINI BROGGIAN  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SP: A74034-9-RRT:0000005456620  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01421  
CPF: 336.216.318-10 / RG: 32.924.094-8

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO  
RENAN SANCHES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 5063229269-ART:28027230171538721  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.01306  
CPF: 382.802.258-89 / RG: 46.372.700-9

RRT: 0000005456620  
ART: 28027230171538721

## Lotes

Identif.	Área do Lote (m <sup>2</sup> )
1	1.003,17 m <sup>2</sup>
2	1.008,78 m <sup>2</sup>
3	1.429,30 m <sup>2</sup>
4	1.659,69 m <sup>2</sup>
5	1.627,17 m <sup>2</sup>
6	1.564,33 m <sup>2</sup>
7	1.436,02 m <sup>2</sup>
8	1.352,69 m <sup>2</sup>
9	1.256,94 m <sup>2</sup>
10	1.159,72 m <sup>2</sup>
11	982,51 m <sup>2</sup>
12	883,90 m <sup>2</sup>
13	884,55 m <sup>2</sup>
14	696,96 m <sup>2</sup>
15	927,91 m <sup>2</sup>
16	831,61 m <sup>2</sup>
17	709,11 m <sup>2</sup>
18	601,46 m <sup>2</sup>
19	1.353,95 m <sup>2</sup>
20	59,68 m <sup>2</sup>
Estrada	1.528,12 m <sup>2</sup>

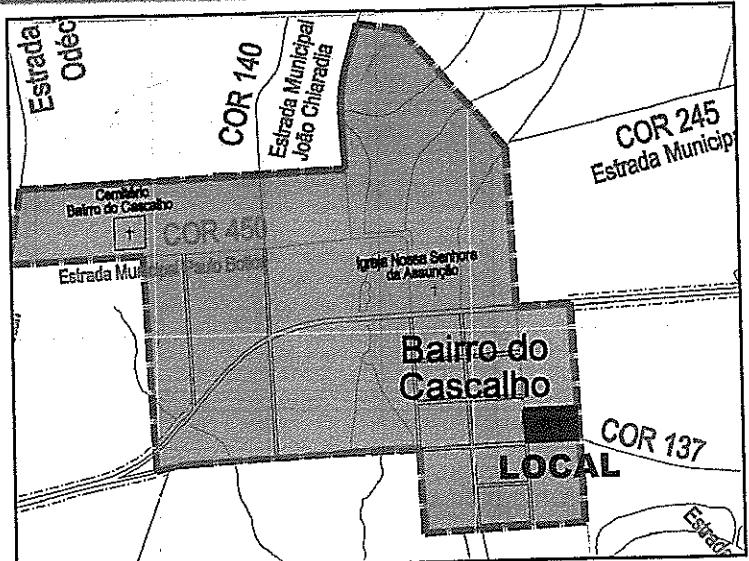
Área total: 22.957,57m<sup>2</sup>

strada  
Odeceixe

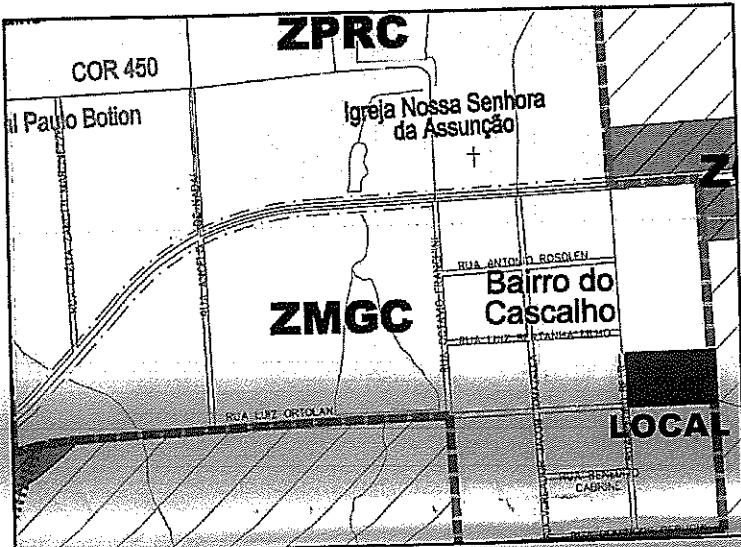
140

Municipal  
estrada





LOCAL – Macrozoneamento do Município  
SEM ESCALA

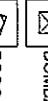
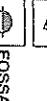


LOCAL – Planta de Zoneamento de Uso  
SEM ESCALA

FB  
CMC

## REQUISITOS URBANÍSTICOS

Discriminação	Valores
POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL	$H = 10 \text{ hab/lote}$
DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL PREVISTA PARA GLEBA	$D = 8,7,12 \text{ hab/ha}$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	$K = 0,0017 \text{ ha}^2/\text{hab}$
$H = \frac{P}{N} = \text{hab/lote}$	$H = \text{POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL}$
$D = \frac{P}{AT} = \text{hab/ha}$	$P = \text{POPULAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA LOTES RESIDENCIAIS}$
$K = \frac{AP}{D} = \text{ha}^2/\text{hab}$	$N = \text{NÚMEROS DE LOTES RESIDENCIAIS}$ $D = \text{DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL}$ $AT = \text{ÁREA TOTAL DA GLEBA EM HA}$ $AP = \text{ÁREAS PÚBLICAS EM HA}$ $= \text{COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE}$

CONVENÇÕES	
<input type="checkbox"/> DIVISA	 ARVORE
<input type="checkbox"/> GUIA / CALÇADA	<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA D'ÁGUA
<input type="checkbox"/> PREDIAL	<input checked="" type="checkbox"/> BOMBA PISCINA
<input type="checkbox"/> CERCA	 POÇO
<input type="checkbox"/> POSTE	 FOSSA
<input type="checkbox"/> POSTE PADRÃO	<input checked="" type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/> POSTE MADEIRA	

Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011

"Institui o Plano Diretor do Município de Corderópolis e dá outras providências."

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORDERÓPOLIS

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIMÉT

Art. 154 - O Poder Executivo Municipal com base nas atribuições previstas no Inciso VII, do artigo 30, da C

Instrumentos urbanísticos próprios, e especialmente, I. Instituição do Zona Especial de Interesse Social;

II. concessão do direito real de uso;

III. concessão do uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.230/2001 e no Estatu

W. "Regularização especial do imóvel urbano,"

V. direito de preenchimento;

VI. viabilização da assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita;

Art. 155 - O Poder Público Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regula

rerepresentatividades, buscando promover a inclusão da população do bairro renda a classe, na garantia da n

Art. 157 - O Poder Executivo Municipal estudar medidas voltadas à garantia da assistência técnica, u

mais, a regularização de Parcelamentos Implantados em desacordo com

Art. 216 - Da Regularização de Parcelamentos Implantados em desacordo com

Art. 217 - O interessado na regularização do parcelamento deverá requerer, para avaliação prévia do Execu

I. Título de propriedade do imóvel;

II. levantamento planimétrico do terreno contendo:

a) divisões perfeitamente definidas, com cumprimento das distâncias correspondentes a vras de acesso com en

b) cumprimento de nível de menor um metro com altura de cinco centímetros;

c) arruamento interno, divisorio de lotes, periferia das edificações, postulamento com distâncias e

d) quanto concerna: área da gleba, dos lotes do arruamento e o outos, se for o caso;

e) assinatura do proprietário ou representante legal com CPF e RG;

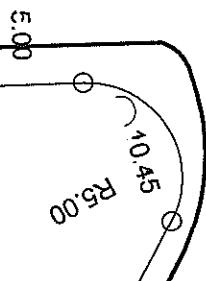
f) norma, assinatura do CR/USP e Anotação do Responsabilidade - "Carta do profissional

§ 1º - Os proprietários dos imóveis resultantes do parcelamento, implantado em desacordo com a legis

§ 2º - Com base nos documentos encaminhados, o Executivo determinará as procedências a serem tom

Art. 218 - Uma vez cumpridas todas as determinações de ordem técnica e jurídica, o Executivo encaminhar

Art. 219 - Os dispositivos da Seção I - Da Regularização de Parcelamentos Implantados em desacordo com



Sistema Viário

Estrada Municipal João Peruchi-COR 137  
(conforme Lei Com. Municipal n° 177)  
Município de Cordeirópolis / SP

Sistema Viário

Rua Pedro Betti  
(conforme Lei Municipal n° 2192)  
Município de Cordeirópolis / SP

Lote 4

Prop. Alcione Almeida Buhões e outro  
CPF:2.78.097.478-86/RG:29.420.547

Lote 15

Prop.: Alcione Almeida Buhões e outro  
CPF:259.396.318-27/RG:28.944.853

Lote 1 e Lote 18

Prop. Ana Maria Betti Maneses e outro  
CPF:220.897.108-1C/RG:6.590.198

Lote 10

Prop.: Antônio Cerquiani e outro  
CPF:500.403.198-49/RG:5.478.212

Lote 35  
Prop. Antonio R. Lopes de Lino e outro  
CPF:14.829.208-59/RG:7.858.334

Lote 06 e Lote 20  
Prop.: Rosa Aparecida Schneider Betti e outro  
CPF:160.727.918-50/RG:7.802.510

RUA PEDRO BETTI

19.79

21.71

17.53

23.45

Lote 02

Lote 37 e Lote 19

Lote 04

Lote 05

Prop.: Antonio R. Lopes de Lima e outro  
CPF:714.829.208-59/RC:7.888.334

Lote 06 e Lote 20

Prop.: Rosa Aparecida Schneider Belli e outro  
CPF:160.727.918-50/RC:7.802.510

Lote 07 e Lote 19

Prop.: Carlos Alberto Hespanhol e outro  
CPF:057.360.428-27/RC:13.287.501

Lote 04

Prop.: Cláudio Luiz de Araújo e outro  
CPF:603.302.778-15/RC:5.493.712

Lote 16

Prop.: Elisondra Ap. L. de Alencar e outro  
CPF:304.794.638-83/RC:30.447.807

Lote 08

Prop.: José Aparecido Rodrigues e outro  
CPF:776.989.158.04/RC:9.249.612

Lote 13

Prop.: José Sílvia da Costa e outro  
CPF:008.573.308-37/RC:13.362.190

Lote 09

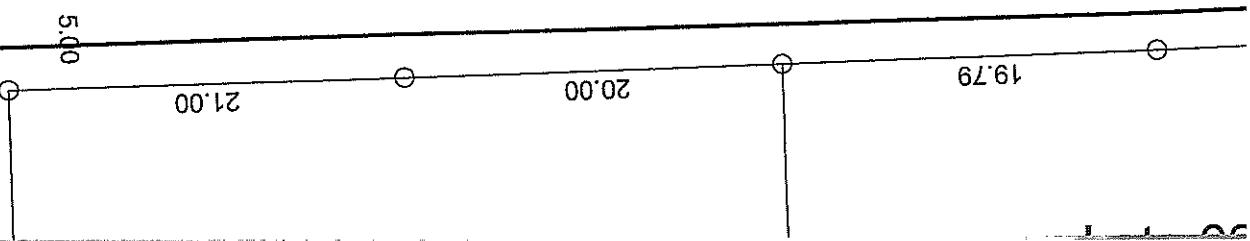
Prop.: Luiz Antonio Betti e outro  
CPF:055.026.548-18/RC:12.876.935

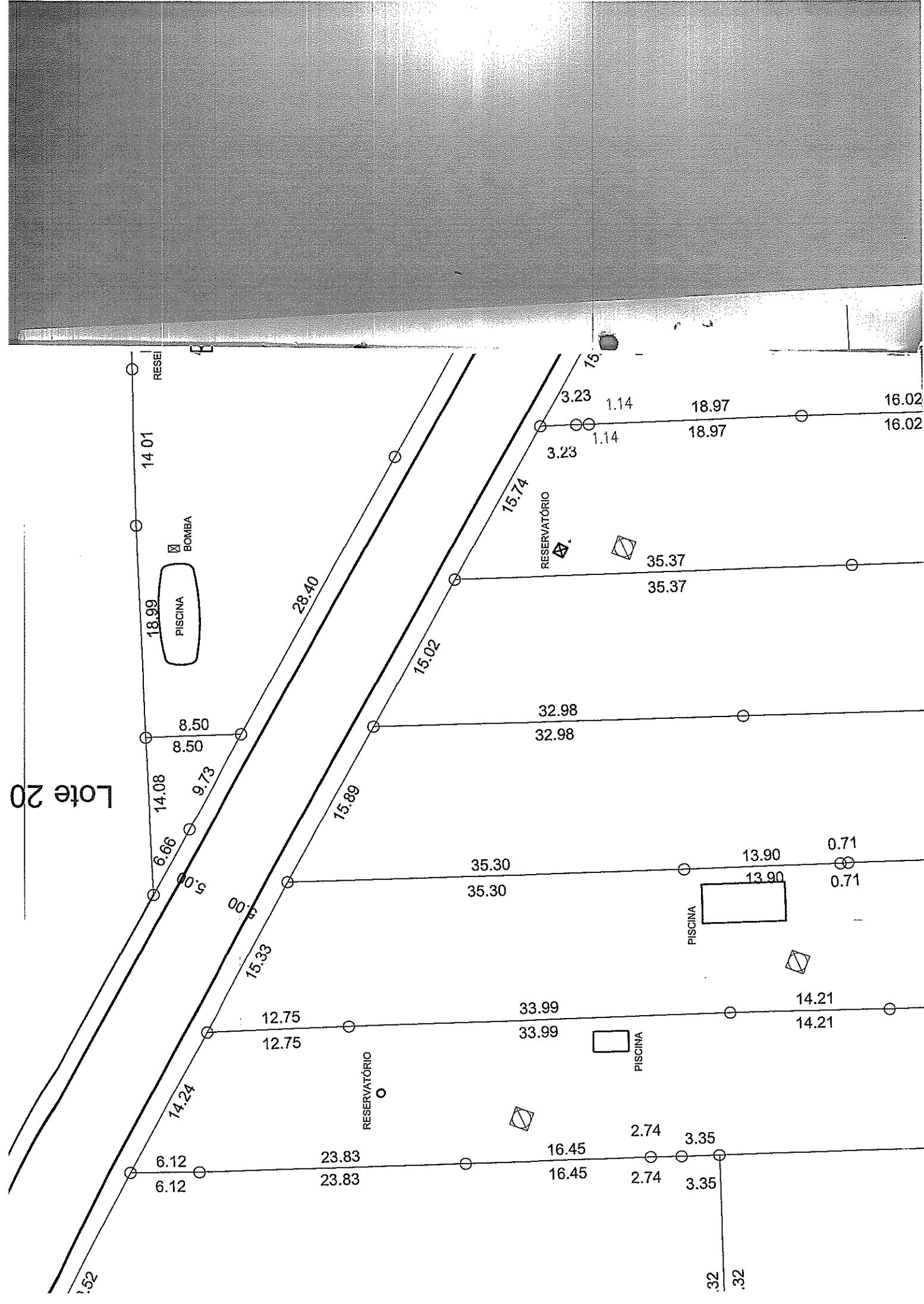
Lote 01, Lote 02 e Lote 03

Prop.: Moacyr Coldeiraro  
CPF:412.017.508-37/RC:19.445.876  
Marina Calderaro (CURADOR)  
CPF:035.881.458-85/RC:11.504.239

Lote 12 e Lote 17

Prop.: Valtermir Betti e outro  
CPF:553.850.958-34/RC:4.284.242





24.59

41.00

4.27

Lote 04

37.23

12.73

66.88  
66.88

12.92

Lote 05

30.32  
30.3239.87  
39.87

Lote 06

13.59

40.41  
40.4138.61  
38.61

Lote 07

13.49

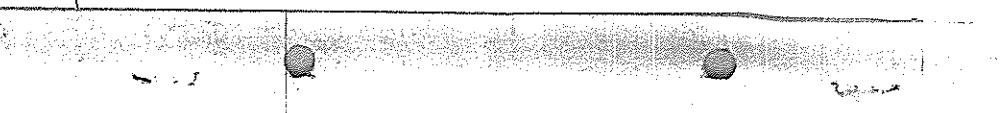
68.99  
68.99

Lote 08

13.47

22.88  
22.8810.44  
16.87  
6.77  
16.87  
22.88

2



ção da República e no Estado da Cidade, em caso de eventuais assentamentos precários, favelas, cortiços, lotamentos irregulares e clandestinos, providenciara sua regularização urbanística e funcional, mediante a utilização da

Cidade;

to, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Registrários, do Governo Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária, efetivamente, habilitadas por regularização de bairros fundiários, com a participação de seus moradores, visando à melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental.

Art. 22 - Os serviços de: Subseção I

Do Abastecimento de Águas - C

Art. 23 - O serviço de abastecimento de Águas - C

Subseção II

Do Engenhoamento Sanitário - C

Art. 24 - Deverá ser usado o sistema único - C

S.1 - Os en

gamentos de Águas - C

S.2 - O tratamento de Águas - C

S.3 - A análise de Águas - C

S.4 - Deverá

Subseção I

Do Abastecimento de Áq

Subseção II

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção III

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção IV

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção V

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção VI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção VII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção VIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção IX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção X

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XIV

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XV

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIII

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVIX

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVI

Do Engenhoamento Sanitári

Subseção XVII

Do Engenhoamento Sanitári

Lote 20



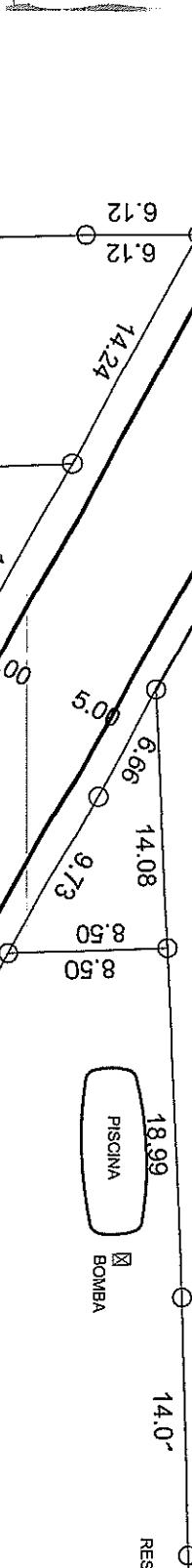
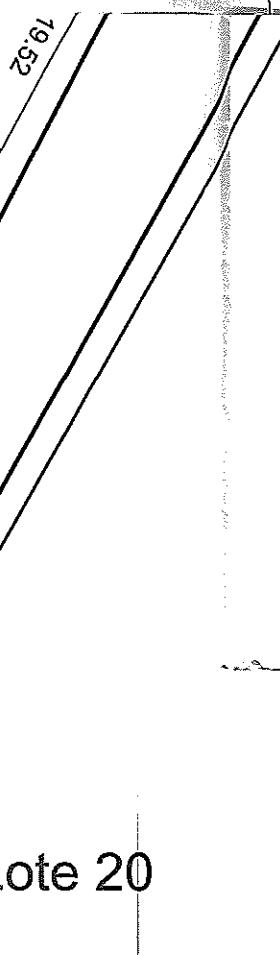
POÇO A SER REGULARIZADO



RESERVATÓRIO A SER REGULARIZADO



BOMBA PISCIN



19 de dezembro de 2011.

o Diretor do Município de Corderópolis e dá outras providências.”

**MUNICÍPIO DE CORDERÓPOLIS**

“para a proteção de mananciais e bacias hidrográficas de interesse para abastecimento público; e das espécies resfereis e indistintas e demais culturas, que é de responsabilidade do SAAE;

o esgoto são organizados, administrados e executados pelo SAAE, nos termos do artigo 7º, inciso VI, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Corderópolis e do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 30 de abril de 2009.

“objeto de abastecimento de água poderá adotar mecanismos de financiamento do custo dos serviços mediados, que viabilizem o acesso de toda a população ao abastecimento domiciliar.

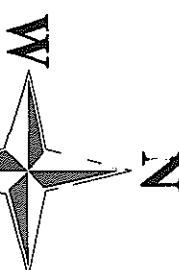
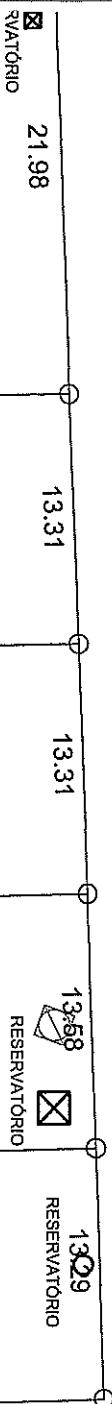
“é, a todo a população do Município, o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos, de acordo com os critérios estabelecidos em lei,

“intendendo-se por esgotos sanitários as águas servitárias decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade, industriais ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características agressivas, ou que apresentem uma demanda biológica de oxigênio fora dos padrões exigidos, somente poderão ser lançados no sistema de esgotos após tratamento adequado que assegure a esses efluentes

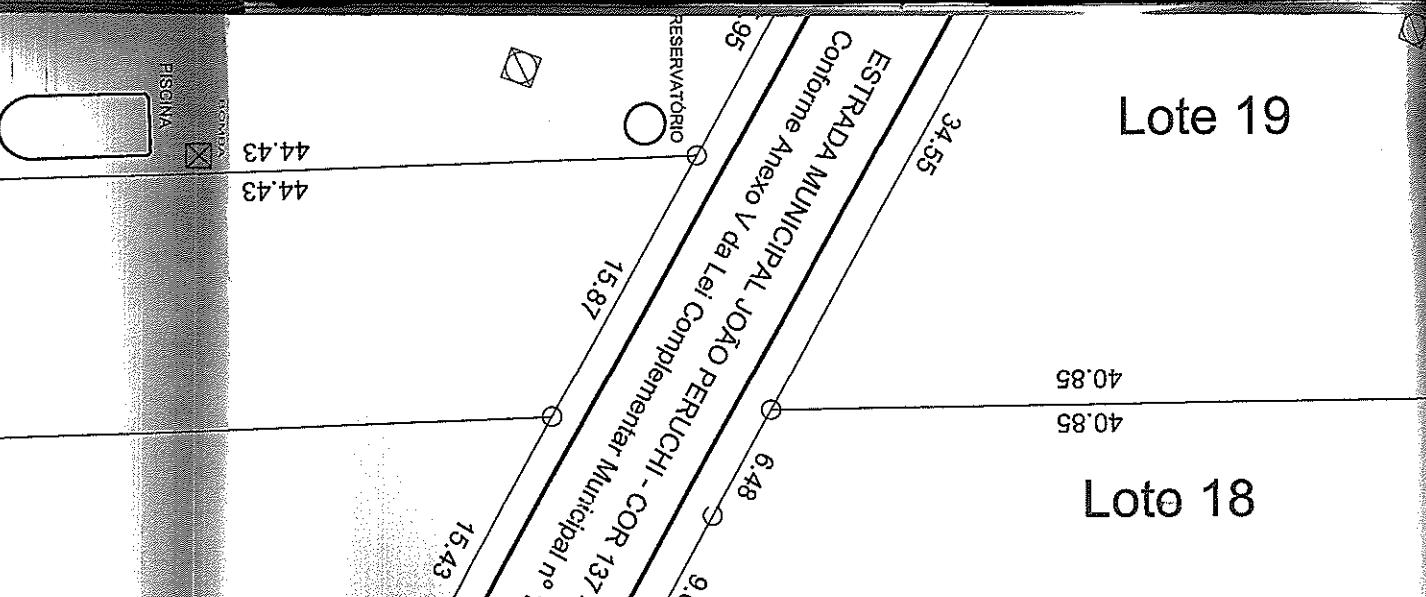
“não gerado no processo anáero, devido o óxido dissídio,

“a aprovação desse processo de tratamento dos esgotos para lançamento no sistema público de coleta, no SAAE ou nos corpos de água serão realizadas pelo órgão competente da comarca ambiental.

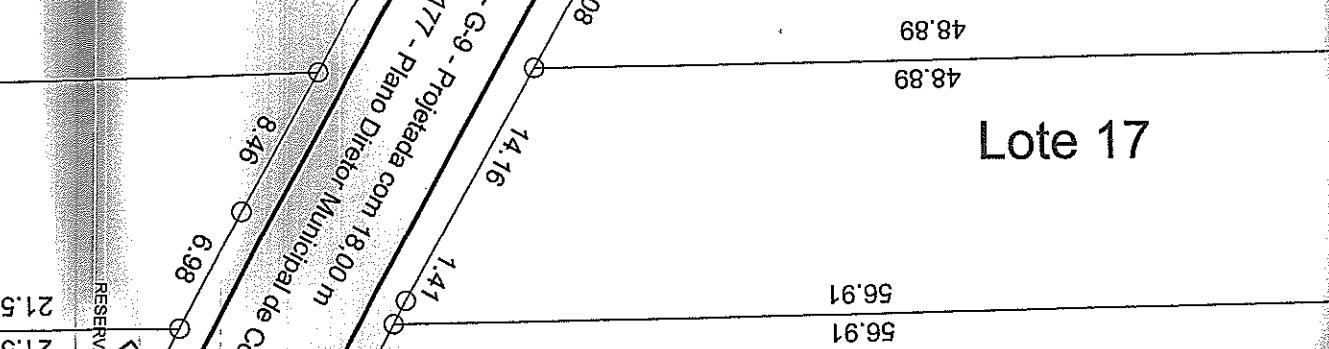
**A SER REGULARIZADO**



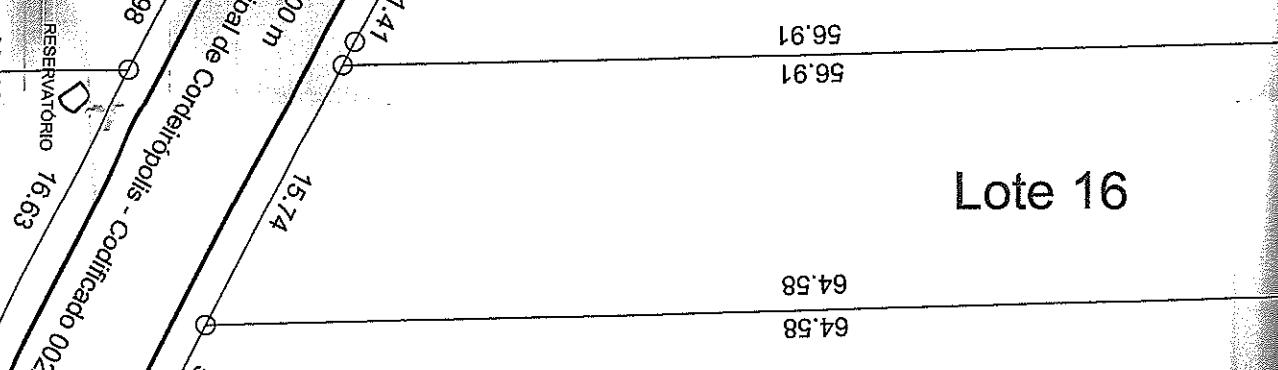
Lote 19



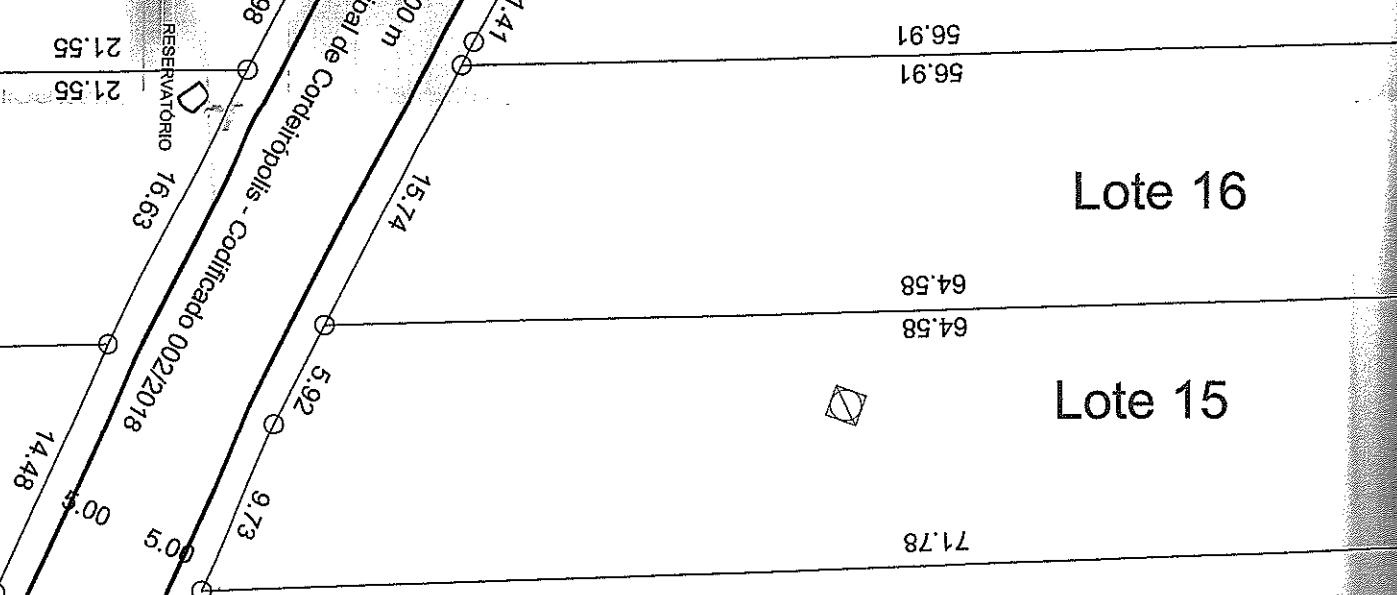
Lote 18



Lote 17



Lote 16



Lote 15

